EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS,** com sede à Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **AGENTE DE LICITAÇÃO**, designado pelo Diretor Presidente da Companhia por meio da **PORTARIA n º 044/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/12/2025, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2026

MODALIDADE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

Nº: 011/2026

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- CONCORRÊNCIA: **AMPLA CONCORRÊNCIA**
- CONSÓRCIO: **PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO**

REGÊNCIA Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS (disponível em https://pbgas.com.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos/), Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei n° 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar n° 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Lei Estadual nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), Código de Ética da PBGÁS e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):
Local (Site): Portal de Licitações do Banco do Brasil **– www.licitacoes-e.com.br**

Data: **10/12/2026, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS **10h00min (horário de Brasília) DO DIA 10/12/2026.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS **10h15min (horário de Brasília) DO DIA 10/12/2026.**
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.
Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a *"Contratação de solução integrada para expansão e modernização da infraestrutura de Datacenter, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, subscrições e serviços especializados, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA".*

1.2 - O valor estimado para esta Licitação será sigiloso, na forma do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.3 – Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS,** na seguinte classificação orçamentária**:**

- **2.2. Informática (softwares e hardwares) - INVESTIMENTO**
- **2.2.1.5. Serviços diversos PJ - Serviços Diversos PJ TI - DESPESA ADMINISTRATIVA**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, no site www.licitacoes-e.com.br e http://www.pbgas.com.br. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min **(horário local),** a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 – O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada diretamente à PBGÁS, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado cpl@pbgas.com.br , informando o número da licitação, conforme tabela a seguir:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis	**10/12/2026**	**02/12/2026**
Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis	**10/12/2026**	**02/12/2026**

3.3 – Caberá ao **AGENTE DE LICITAÇÃO** decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados da data de recebimento da petição.

3.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" da **PBGÁS**, através do endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, e no site www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.6 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 – Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

3.9 – A **PBGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.10 – As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;

II) Suspensa pela **PBGÁS;**

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII)Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma do inciso III anterior, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem individualmente ou em Consórcio, deverão anexar, os documentos exigidos no item 11.3.8 - Habilitação.

4.2.2 - As empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar
os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos licitantes individuais:

4.2.2.1 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, com os respectivos reconhecimentos das firmas, indicando a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à PBGÁS. O compromisso citado deverá prever uma duração do Consórcio correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

Obs.: Neste caso, isto é, tendo em vista que para habilitação do Consórcio é exigido o compromisso de constituição do mesmo, a “Garantia de Manutenção da Proposta” poderá ser apresentada em nome de uma das constituintes, conforme (ANEXO H).

4.2.2.2 - Indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico, entre as consorciadas, atendendo ao item 11.3.3.1 deste Edital e também atender às condições de liderança, e ainda obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.2.3 - Apresentação de todos os documentos exigidos pela PBGÁS, em conformidade com o disposto no item 11.1, por parte de cada consorciado, exceto para os itens 11.3.3 - Qualificação Técnica, cujas exigências podem ser cumpridas em conjunto pelas Empresas consorciadas. Para a complementação do total exigido no item e alínea

supracitados, as Empresas consorciadas deverão apresentar individualmente seus respectivos acervos obtidos em contrato(s).

4.2.4 - O licitante vencedor, quando em Consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido na 1ª alínea da Nota "D" do item 3.1, e também consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

4.2.5 - Os licitantes que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

4.2.6 - Não é permitida, nesta Licitação, a participação de Empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou individualmente.

4.2.7 - As empresas consorciadas, nos termos do item 4.2.2 acima, deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta de preços.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS;**

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III – Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 – A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): **www.licitacoes-e.com.br**

5.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

5.6 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME” , “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 – Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 – Caso não haja a indicação de "ME", "EPP" ou "MEI", na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 – A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS (NÃO SE APLICA)

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema "**licitacoes-e"**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

7.2 – O preenchimento da proposta ocorrerá exclusivamente via sistema "**licitacoes-e"**, por meio de chave de acesso e senha.

7.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou retificar a proposta anteriormente cadastrada no sistema "**licitacoes-e"**;

7.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.6 – Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.7 – O quantitativo constante da página do Portal "**licitacoes-e"** é o mesmo referente aos itens listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou divergência em função de transferência de dados para o sistema do "*Licitacoes-e*", PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante na página principal do Site.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços serão dispostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, sem identificação, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

8.1.1 – Informação de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso. A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI deve ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, e o modelo encontra-se no **ANEXO S** – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI)*.

8.1.2 – Prazo de entrega;

8.1.3 – Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

8.1.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 – A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico, atendendo às seguintes exigências:

a) Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R$) e com duas casas decimais.

b) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

c) A proposta de preços deverá considerar o atendimento à demanda total estimada para a PBGÁS, conforme detalhado no Termo de Referência, sendo o valor ofertado aplicável a ambos os entes.

8.2.1 – Os valores apresentados deverão considerar os custos específicos de logística (entrega CIF) e a carga tributária incidente no local de destino, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento dos custos de frete ou tributos como justificativa para o descumprimento do fornecimento ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 – Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc, e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 – As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição, na fase de habilitação, apresentado Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir das **10h00min do dia 10/12/2026** terá início à **sessão pública** da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

9.2 – O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1,0 % (um por cento) da diferença de valor entre as duas melhores propostas cadastradas**. Esse valor será calculado automaticamente pelo sistema '*licitacoes-e*', sendo informado a todos os licitantes na abertura da sessão pública.

9.9 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.12 – No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 – Será adotado para o envio de lances na Licitação Eletrônica o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 10 (dez) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão do Agente de Licitação.

9.16 – Respeitado o intervalo mínimo previsto no anterior, o Agente de Licitação poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 – Encerrada a fase competitiva, o Agente de Licitação procederá a fase de negociação e julgamento das propostas de preço.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (por LOTE)**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação.

10.3.1 – Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Agente de Licitação enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Licitação Eletrônica;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo agente de licitação, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

g) na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.4 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, e observando o princípio constitucional da isonomia, será acrescida em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

10.4.1 – O agente de licitação excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado; neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10.4.2 Em relação aos itens destinados ao Órgão Participante, a equalização prevista nos subitens anteriores será igualmente aplicada para fins de julgamento das propostas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e a sistemática adotada pelo Órgão Gerenciador, permanecendo a contratação vinculada ao preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor.

10.5 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.2 – O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.6 – Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8 – Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9 – Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.10 – Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.11 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.13 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14 – O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.14.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15 – Concluída toda fase de negociação e julgamento da proposta de preços, o Agente de Licitação convocará o licitante melhor classificado para envio da documentação de habilitação, exclusivamente através do Chat no sistema "**licitacoes-e"**, com prazo de envio **não inferior a 02 (duas) horas** após a convocação.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 – O Agente de Licitação poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1 – Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3.1.3.1 – As provas de que tratam os subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL INTEGRADA

11.3.3.1 – Comprovação de aptidão para o **fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.3.1.1 – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção de soluções de infraestrutura de Datacenter compatíveis, em complexidade tecnológica e operacional, com os itens previstos no Anexo 2 – Termo de Referência.**

11.3.3.1.2 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.3.1.3 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.3.1.4 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.3.2 – O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO OU CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE**, comprovando que está formalmente autorizada a comercializar os equipamentos ofertados no território nacional.

11.3.3.3 - O licitante deverá comprovar que o fabricante dispõe de estrutura de **suporte técnico no Brasil**, com atendimento ***on-site***, incluindo mão de obra e peças, durante todo o período de garantia.

11.3.3.4 - Para as tecnologias HPE envolvidas, o licitante deverá comprovar que é **parceira oficial do fabricante habilitada no programa HPE Service Delivery** para entrega de serviços oficiais como forma de subsidiar e garantir a execução dos serviços dentro dos padrões e exigências do fabricante, sem que assim ocorram a perda total ou parcial de garantia e suporte contratual vigente para o ambiente de produção.

11.3.3.5 - A licitante deverá comprovar possuir, em sua equipe técnica própria ou vinculada contratualmente, no mínimo, **01 (um) profissional certificado para soluções HPE de servidores e storage**, apresentando os respectivos certificados técnicos válidos dos profissionais responsáveis pela implementação e suporte continuado da solução de infraestrutura. Não serão aceitas certificações exclusivamente comerciais ou de vendas;

11.3.3.6 - Para as tecnologias Aruba envolvidas, a licitante deverá comprovar possuir ao menos **01 (um) profissional com certificação técnica oficial e válida do fabricante**, compatível com as soluções ofertadas de switching, gerenciamento e segurança de rede.

11.3.3.7 - Para as atividades relacionadas à solução Veeam integrada ao ambiente HPE, a licitante deverá comprovar possuir ao menos **01 (um) profissional técnico certificado na tecnologia ofertada, apto a executar serviços de implantação, suporte, manutenção e otimização da solução**. A certificação exigida deverá possuir caráter técnico e operacional, tal como VMCE – Veeam Certified Engineer, não sendo aceitas certificações exclusivamente comerciais ou de vendas.

11.3.3.8 – O(s) profissional(is) apresentado(s) pelo Licitante nos itens 11.3.3.5, 11.3.3.6 e 11.3.3.7, deverá(ão) pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: **Empregado** (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), **Sócio** (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), **Diretor** (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou **Profissional** mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante ou ainda declaração de contratação futura pelo Licitante. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela PBGÁS.

11.3.3.9 – *"Relação de Pessoal Técnico Especializado"* (ver modelo no **ANEXO D**) disponíveis para atuação na execução do objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a *"Declaração Individual de Disponibilidade"* (ver modelo no **ANEXO E**), de cada profissional(is) indicado(s) nos itens 11.3.3.5, 11.3.3.6 e 11.3.3.7, assinada e com firma reconhecida (ou assinada digitalmente com reconhecimento padrão ICP-Brasil).

LOTE 2 - PLATAFORMA DE VIRTUALIZAÇÃO

11.3.3.10 – Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.3.11 - A licitante deverá comprovar possuir **autorização, credenciamento ou parceria oficial vigente junto ao fabricante da solução VMware/Broadcom**, apta à comercialização, suporte e fornecimento das subscrições ofertadas.

11.3.3.12 – A **PBGÁS** se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – "Qualificação Econômico-Financeira"**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, "pro rata tempore", quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civíl das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

11.3.4.2 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.4.4 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado(a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3.4.5 – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.5.1 – Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

11.3.4.6 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 11.3.4.1 e **Anexo G** deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo para a presente contratação.

11.3.4.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.4.8 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.4.9 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

11.3.4.10 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

11.3.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO ANTI-NEPOTISMO

11.3.6.1 - Declaração de que não há dentre os sócios da empresa licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei Estadual nº 8.124/06, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista, em atendimento ao disposto no art.1º, inc.III c/c art. 2º, § Único, da Lei Estadual nº 8.124/06, alterada pela Lei Estadual nº 10.272/14. Esta "*Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco*" (ver modelo no **Anexo V**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

11.3.7.1 - Declaração de que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.. Esta *"Declaração relativa à Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Acessibilidade"* (ver modelo no **Anexo X**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.8 – DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIO

11.3.8.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem em Consórcio, deverão anexar os documentos de habilitação exigidos no ITEM 11 – HABILITAÇÃO, para cada empresa consorciada, além das demais exigências contidas nos subitens 4.2.2 a 4.2.7.

11.3.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no sistema eletrônico. Posteriormente, caso solicitado, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o agente de licitação verificar sua autenticidade e

validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.9.2 – O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o agente de licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação Eletrônica que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.9.3 – A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.9.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

11.3.9.5 - Os documentos de Habilitação deverão vir acompanhados da declaração, sob as penas da Lei (**Anexo J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação.

12 - RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de CINCO dias úteis para apresentar as razões de recurso e os mesmos cinco dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse

12.3 – O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

12.4 – No caso de interposição de recurso, o Agente de Licitação poderá:

12.4.1 – Rever sua decisão fundamentadamente;

12.4.2 – Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.4.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação à vencedora.

12.6 – Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Homologação da licitação.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo agente de licitação**,** o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

13.2 – O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo indicado no subitem 10.5.2 deste edital.

13.3 – Após o Agente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 – No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela autoridade competente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo agente de licitação e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

14.2 – Os atos de homologação e de adjudicação serão disponibilizados no site da **PBGÁS** (www.pbgas.com.br) e publicados na imprensa oficial**.**

15 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, os demais atos da Licitação serão divulgados no site da **PBGÁS** (www.pbgas.com.br). É de responsabilidade do licitante acompanhar todos os atos e informações prestadas nos sistemas eletrônicos de comunicação.

16 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

16.1 – Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br**.**

16.2 – Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

16.3 – Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4 – Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

16.5 – Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

16.6 – Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

16.7 – Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude desta Licitação Eletrônica.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse dela, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

17.2 – Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do agente de licitação.

17.3 – O agente de licitação ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 – A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

17.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja

o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.6 – Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.7 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS,** a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS.**

17.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de licitação, no **limite de sua competência**.

17.10 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.11 - NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação, nos termos do item 5.3 do Anexo 2 – Termo de Referência.

17.12 – Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).

18 - ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.4.5, 11.3.4.7 a 11.3.4.9 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

18.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

18.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 16.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

18.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS** , perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Seguridade Social e do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor,.

18.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

19 - PENALIDADES

19.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido (item 1.2) pela **PBGÁS** para a contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Estadual nº 9.697/12;

19.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

19.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados descontando da Garantia de Manutenção da Proposta ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

19.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **PBGÁS.**

19.5 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **PBGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

19.6 As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de Contrato constam na Cláusula Décima da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

21 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

22 – ANEXOS AO EDITAL

22.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO D - *MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO*;

ANEXO E – *MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE*;

ANEXO G – *MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;*

ANEXO I – *MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL*;

ANEXO J – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO*

ANEXO K – *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*;

ANEXO Q – *MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS*;

ANEXO Q10 – *GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS*;

ANEXO Q15 – *Minuta de:*

ANEXO Q15.1 – *Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços*

ANEXO Q15.2 – *Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços*

ANEXO Q15.3 – *Minuta de:Termo de Encerramento do Contrato – TEC.*

ANEXO Q15.4 – *Minuta de Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato.*

ANEXO Q16 – *MATRIZ DE RISCO;*

ANEXO R – *MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS*;

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP*;

ANEXO V – *MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO*;

ANEXO X – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE*.

ANEXO 2 – *TERMO DE REFERÊNCIA*.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2026.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Agente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO – ANEXO D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Pela presente, declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo nos serviços da *"solução integrada para expansão e modernização da infraestrutura de Datacenter, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, subscrições e serviços especializados, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA"*. Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades durante o tempo que vigorar o Contrato.

QUANT	NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE/CERTIFICAÇÃO
01		Profissional com certificação técnica oficial e válida do fabricante **HPE DE SERVIDORES E STORAGE** (conforme exigido no item **11.3.3.5** do **Edital** e item **11.5** do **Termo de Referência**)
01		Profissional com certificação técnica oficial e válida do fabricante **ARUBA** (conforme exigido no item **11.3.3.6** do **Edital** e item **11.6** do **Termo de Referência**)
01		Profissional com certificação técnica oficial e válida do fabricante **VEEAM** (conforme exigido no item **11.3.3.7** do **Edital** e item **11.7** do **Termo de Referência**)

Observações:

1) Um mesmo profissional poderá ser indicado/apresentado para exercer mais de uma função, desde que apresente as comprovações e certificações compatíveis.

2) A experiência do(s) profissional(is) deverá(ão) ser comprovadas mediante apresentação dos documentos necessários, na fase de Habilitação, conforme exigido nos itens 11.3.3.5 a 11.3.3.7 do Edital.

3) Todos os profissionais acima relacionados deverão permanecer mobilizados até assinatura do TRDS.

....., de..... de 2026.

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE – ANEXO E

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

....., de.....de 2026.

Pela presente, declaro ter disponibilidade para trabalhar na execução de serviços de *solução integrada para expansão e modernização da infraestrutura de Datacenter, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, subscrições e serviços especializados, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA*, na função de **equipe técnica especialista em _____**.
(conforme exigido nos itens 11.3.3.5, 11.3.3.6 e/ou 11.3.3.7)

NOME:

ASSINATURA:

(Espaço reservado para reconhecimento de firma)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade:_____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

I. **<u>Índice de Liquidez Geral (LG)</u>**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. **<u>Índice de Liquidez Corrente (LC)</u>**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. **<u>Índice de Solvência Geral (SG)</u>**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei nº 13.303/16, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Prezados Senhores,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**

Prezados Senhores,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R$ _____ (_____ reais), conforme planilha abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNID.	QTD. TOTAL	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	VALOR UNIT. c/ ICMS (R$)	ALÍQUOTA IPI (%)	VALOR IPI (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ICMS DIFAL (R$) *	TOTAL + DIFAL (R$) *
1	**1.1**	Servidor de Virtualização	Equipamento	Unidade	3 (três)							
	1.2	Armazenamento SAN	Equipamento	Unidade	1 (um)							
	1.3	Armazenamento para Backup em Disco	Equipamento	Unidade	1 (um)							
	1.4	Switch de infraestrutura convergente	Equipamento	Unidade	2 (dois)							
	1.5	Subscrição Veeam Data Platform Foundation	Software	Subscrição	1 (um)	-		-	-		-	
	1.6	Serviço de Implementação Física e Lógica	Serviço	Unidade	1 (um)	-		-	-		-	

	1.7	Créditos de suporte e serviço para ambiente HPE e soluções correlatas	Serviço	Créditos	600 (seiscentos)	-		**-**	**-**		**-**	**-**
2	**2.1**	Subscrição de licenças da suíte VMware vSphere Foundation, com direito de uso, atualização de versões, suporte técnico do fabricante e acesso ao portal oficial durante 60 meses.	Software	Subscrição	152 (cento e cinquenta e dois)	-		**-**	**-**		**-**	**-**

*** Os valores de ICMS DIFAL e TOTAL + DIFAL deverão ser informados para composição do preço que constará como proposta para fase de lances e definição do vencedor. Ao final da etapa competitiva, o valor do ICMS DIFAL será retirado da proposta, conforme disposto no item 10.4 do Edital.**

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº/..... DAF/GTI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - **PBGÁS** E

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, , neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JAILSON GALVÃO,** e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **MÁRIO THIAGO ALVES ROMERO**, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Licitação Eletrônica n.º 011/2026**, Processo Administrativo nº 073/2026, fundamentado na Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei n° 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da **PBGÁS** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** (RILC **PBGÁS**) e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de solução integrada para expansão e modernização da infraestrutura de Datacenter, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, subscrições e serviços especializados, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os materiais a que se refere este Contrato serão entregues sob a forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R$ _____ (_____), conforme proposta de preços datada de ___/___/_____.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pelo fornecimento dos materiais será conforme os valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO K** - "*Proposta de Preços*", efetivamente entregues e aceitos pelo Gestor do Contrato, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **2.2. Informática (softwares e hardwares) - INVESTIMENTO**
- **2.2.1.5. Serviços diversos PJ - SERVIÇOS DIVERSOS PJ TI - DESPESA ADMINISTRATIVA**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os fornecimentos realizados e serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço contratado.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 – O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

5.2.3 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.2, relativos aos subcontratados.

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que **serão** reajustados conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (\frac{Pi - Po}{Po})V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site https://www.ibge.gov.br/indicadores , válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html ou pelo Painel Geral de Indicadores do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a

ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do CONTRATADO que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela PBGÁS.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS**.

7.2 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 – O prazo de entrega dos materiais e prestação dos serviços será de acordo com o disposto a seguir, em atendimento ao item 6.4 e subitens:

7.2.2.1 – Para os Itens 1, 2, 3 e 4 (LOTE 1): o prazo de entrega é de até **90 (noventa) dias corridos,** contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela **PBGÁS**.

7.2.2.2 – Para o Item 6 (LOTE 1): até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data de recebimento dos equipamentos pela **PBGÁS**, conforme subitem anterior.

7.2.2.3 – Para o Item 5 (LOTE 1) e Item 1 (LOTE 2): As licenças e subscrições deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), devendo a vigência da subscrição iniciar somente após sua efetiva ativação em ambiente da CONTRATANTE.:

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF),

prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS,** comprovante de prestação de Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-Garantia ou fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após a emissão do **TRDS**, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo e/ou acréscimo de serviços, e será devolvida em até 3(três) meses após a emissão do **TRDS** (Termo de Recebimento Definitivo de Serviços), observados ainda os seguintes requisitos:

a) Quando realizada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo **IBGE,** em conformidade com o § 4° do art. 70 da Lei n° 13.303/16.

 OBS: No caso de utilização de outro meio garantidor que não seja depósito de caução em dinheiro, os valores retidos em medições serão devolvidos ao **CONTRATADO**, somente após o recebimento pela **PBGÁS** do valor correspondente pago pelo ente garantidor, quando assim liberado, neste caso sem incidência dos reajustes (atualizações) previstos acima.

b) O **CONTRATADO** autoriza a **PBGÁS** a reter, a qualquer tempo, a Garantia na forma prevista no item “8.1” acima, assegurando o pagamento de:

 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. Prejuízos causados à **PBGÁS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **PBGÁS** ao **CONTRATADO**; e,
 4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.

 4.1. Caso a Garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS.**

c) A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b” acima;

d) A Garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica da **PBGÁS, a ser informada no ato da emissão da primeira Autorização de Fornecimento (AF)**;

e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem qualquer justificativa aceita pela **PBGÁS,** autoriza a **PBGÁS** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o § 1º do art. 82 da Lei nº 13.303/16;

g) A Garantia somente será liberada ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução contratual, a Garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **PBGÁS.**

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto **CONTRATADO**, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 – Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO,** de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;

- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 – O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 – A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO,** na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei n° 13.303/16.

9.1.7 – Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 – O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9 – O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2– Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3 – Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4 – Não permitir que os empregados do **CONTRATADO** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.2.5 – Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.6 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do **CONTRATADO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F,

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito,

fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n. º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO,** datada de __/__/____;
- **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;
- **ANEXO Q15** – Minuta de:

 ANEXO Q15.1 – Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços

 ANEXO Q15.2 – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços

 ANEXO Q15.3 – Minuta de:Termo de Encerramento do Contrato – TEC.

 ANEXO Q15.4 – Minuta de Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato.
- **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos

13.2 – Edital do **Licitação Eletrônica nº 011/2026** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela **PBGÁS**, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:

15.1.1 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela **PBGÁS**, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;

15.1.2 Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

15.2 Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:

15.2.1 Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.

15.2.2 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.

15.2.3 Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.

15.2.4 Variação da taxa de câmbio.

15.2.5 Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

15.3 O **CONTRATADO** declara:

15.3.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.

15.3.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

15.4 O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à PBGÁS venham a se materializar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA

16.1. **Âmbito de Aplicação e Legislação Regente:** As partes reconhecem que a execução deste contrato, a emissão de documentos fiscais, a composição dos preços e o cumprimento das obrigações acessórias sujeitam-se às alterações decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, suas leis complementares, regulamentos e demais atos normativos supervenientes aplicáveis.

16.2. **Adaptação Operacional, Tecnológica e Mecanismos de Arrecadação:** A CONTRATADA deverá promover as adequações operacionais, tecnológicas e sistêmicas necessárias ao cumprimento da legislação tributária vigente, incluindo a atualização de sistemas informatizados, parametrizações fiscais, documentos fiscais eletrônicos e demais recursos tecnológicos, observando inclusive os mecanismos de arrecadação, retenção, recolhimento ou liquidação previstos na legislação, sem prejuízo da análise de eventual repercussão econômico-financeira, quando juridicamente cabível, e sem que a necessidade de tais adaptações sirva de justificativa para paralisação ou atraso na execução contratual.

16.3. **Regularidade Fiscal e Preservação de Créditos:** A CONTRATADA responderá pelos prejuízos que causar à CONTRATANTE, decorrentes de incorreções na emissão de documentos fiscais ou descumprimento das obrigações tributárias principais ou acessórias que impeçam, reduzam ou atrasem o aproveitamento de créditos tributários pela CONTRATANTE, desde que observada a comprovação do dano, do nexo causal e da responsabilidade da CONTRATADA.

16.3.1. Verificada a frustração do direito ao crédito por conduta imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive mediante retenção de valores, quando cabível e admitida pela legislação aplicável e pelas cláusulas deste contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido procedimento administrativo.

16.3.2. Sempre que houver previsão legal e regulamentar, suficiente para sua adoção, e a CONTRATANTE entender aplicável, poderá ser adotado o regime de Recolhimento pelo Adquirente (RAD) em relação ao IBS, à CBS ou a outros tributos que venham a admitir essa sistemática, hipótese em que a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos necessários ao correto recolhimento, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

16.3.3. Identificada incorreção, omissão ou irregularidade em documento fiscal ou informação de natureza tributária que possa comprometer o cumprimento das obrigações fiscais ou o aproveitamento de créditos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover, no prazo indicado pela CONTRATANTE e observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável, a correção, substituição, cancelamento ou regularização do documento ou informação, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer os arquivos necessários à respectiva regularização.

16.4. **Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** A mera alteração da legislação tributária ou a transição de regimes fiscais não constitui, por si só, fato apto a ensejar a revisão automática dos preços contratados, permanecendo eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, condicionada à demonstração objetiva do efetivo impacto econômico sobre a estrutura de formação do preço constante da proposta ou dos documentos que a integram.

16.5. **Processamento e Rito do Reequilíbrio:** A instauração, o processamento e a instrução dos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como a eventual adequação do valor contratual decorrente da majoração ou redução, comprovada, da carga tributária efetivamente suportada, observarão as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

16.6. **Regras para o Período de Transição:** Durante o período de transição previsto na legislação tributária aplicam-se as regras tributárias vigentes e pertinentes ao respectivo fato gerador, operação ou período de apuração, conforme definido na legislação aplicável, observadas as normas de transição e de direito intertemporal.

16.7. **Ônus Probatório:** Incumbe à parte interessada que formular pedido de revisão ou der causa à instauração do procedimento administrativo apresentar os elementos técnicos e a documentação necessária à demonstração do impacto econômico direto e do nexo de causalidade sobre a equação econômico-financeira do contrato, observados os documentos integrantes da proposta, vedadas presunções, projeções hipotéticas ou demonstrações genéricas.

16.7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, memórias de cálculo, demonstrativos fiscais, arquivos eletrônicos, documentos e demais informações necessárias à verificação dos impactos tributários decorrentes da Reforma Tributária e à instrução de

eventual procedimento administrativo relacionado ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.8. **Responsabilidade Tributária Primária:** A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre suas operações e pelo cumprimento das obrigações principais e acessórias devidas, inclusive quanto à correta classificação tributária das operações, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por erro ou omissão na apuração fiscal da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de substituição, retenção ou recolhimento pelo adquirente expressamente previstas ou autorizadas pela legislação aplicável.

16.9. **Continuidade da Execução Contratual:** A eventual instauração de procedimento administrativo para análise de impactos decorrentes da Reforma Tributária não suspende a execução do contrato, nem autoriza qualquer das partes a interromper o cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, neste contrato ou decorrentes de decisão administrativa.

16.10. **Preservação da Matriz de Riscos:** As disposições desta cláusula não implicam, por si só, alteração automática da Matriz de Riscos contratual nem transferência automática de riscos entre as partes, permanecendo aplicáveis a alocação de riscos prevista neste contrato, na legislação aplicável e nas demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente **CONTRATO** não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

_____	_____
JAILSON GALVÃO	**MÁRIO THIAGO ALVES ROMERO**
Diretor Presidente	Diretor Administrativo Financeiro

Pelo CONTRATADO:

_____	_____
Representante	**Representante**
Cargo	Cargo

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS
ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**..... e o **CONTRATADO**.....,.relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**.....
(Nome do Representante da **PBGÁS.....**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS
ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....,.relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, consequentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).

2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

PBGÁS
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,.relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), consequentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

PBGÁS
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

(Nome)
PBGÁS
CPF

(Nome)
Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF

ANEXO Q15.4

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) fornecimento(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a PBGÁS e o **FORNECEDOR**.....,.relativamente à contratação dos Fornecimentos de e já considerados em condições de aceitação definitiva, consequentemente lavra-se o presente Termo.

2. Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pelo **FORNECEDOR** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. O **FORNECEDOR** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

4. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

.....

(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **FORNECEDOR**

(Nome do Representante do **FORNECEDOR**)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF

ANEXO Q15.4

Testemunhas:

(Nome)
Nome da **PBGÁS**
CIC

(Nome)
Nome do **FORNECEDOR**
CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO Q16 - MATRIZ DE RISCOS

ITEM:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
			CONTRATADO	PBGÁS
1	ATRASO NO PAGAMENTO CONTRATUAL	PROBLEMAS NO FLUXO INTERNO DE PAGAMENTO DA PBGÁS		X
2	ATRASO NO PAGAMENTO CONTRATUAL	ATRASO OU FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONTRATUALMENTE	X	
3	ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES	DIFICULDADES JUNTO AO FABRICANTE, INDISPONIBILIDADE DE COMPONENTES OU RESTRIÇÕES DE MERCADO	X	
4	INDISPONIBILIDADE PARCIAL OU TOTAL DA INFRAESTRUTURA	FALHAS TÉCNICAS, INCIDENTES OPERACIONAIS OU INDISPONIBILIDADE DOS COMPONENTES DO AMBIENTE	X	X
5	DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO	FALÊNCIA, DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL OU INDISPONIBILIDADE OPERACIONAL DA CONTRATADA	X	
6	INEFICIÊNCIA OU BAIXA QUALIDADE NO SUPORTE TÉCNICO	DEMORA NO ATENDIMENTO, SOLUÇÕES INEFICAZES OU DESCUMPRIMENTO DOS SLAs	X	
7	VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E DADOS PESSOAIS	NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE CONFIDENCIALIDADE E À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	X	X
8	NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	X	
9	FALTA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE	NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS	X	
10	FALHAS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL ENTRE AS PARTES	AUSÊNCIA DE CANAL FORMAL DE COMUNICAÇÃO, FALTA DE PADRONIZAÇÃO OU ALINHAMENTO OPERACIONAL	X	X
11	ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	PROBLEMAS TÉCNICOS, OPERACIONAIS OU FALHAS DE PLANEJAMENTO	X	X
12	INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA ENTRE COMPONENTES	FALHAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIDORES, STORAGE, REDE, VMWARE E SOLUÇÃO DE BACKUP	X	
13	FALHAS NA IMPLANTAÇÃO OU MIGRAÇÃO	ERROS DE CONFIGURAÇÃO, FALHAS OPERACIONAIS OU AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO ADEQUADO	X	X
14	OBSOLESCÊNCIA TECNOLÓGICA	UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS EM FASE AVANÇADA DE CICLO DE VIDA E LIMITAÇÃO EVOLUTIVA		X
15	CONSUMO INADEQUADO DOS CRÉDITOS DE SERVIÇOS	EXECUÇÃO DE DEMANDAS SEM CONTROLE FORMAL OU SEM PRIORIZAÇÃO OPERACIONAL	X	X
16	FALHAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	CONFIGURAÇÕES INADEQUADAS, AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÕES OU VULNERABILIDADES NÃO TRATADAS	X	X
17	INDISPONIBILIDADE DURANTE JANELAS DE MANUTENÇÃO	FALHAS EM ATUALIZAÇÕES, MIGRAÇÕES OU PROCEDIMENTOS EXECUTADOS EM PRODUÇÃO	X	X
18	FALHAS NAS ROTINAS DE BACKUP E RECUPERAÇÃO	CONFIGURAÇÕES INADEQUADAS, FALHAS OPERACIONAIS OU AUSÊNCIA DE TESTES DE RESTAURAÇÃO	X	X

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 70 §1º da Lei 13.303/16.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO - ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº ____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF nº _____, RG nº _____), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE – ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº ____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF nº _____, RG nº _____), DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

PROCESSO Nº 073/2026

ÁREA REQUISITANTE: GTI/DAF

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução integrada para expansão e modernização da infraestrutura de datacenter, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, subscrições e serviços especializados, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO 01 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DATACENTER				
LOTE 01 - INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL INTEGRADA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**UNID**	**QTD**
01	Servidor de Virtualização	Equipamento	Unidade	3 (três)
02	Armazenamento SAN	Equipamento	Unidade	1 (um)
03	Armazenamento para Backup em Disco	Equipamento	Unidade	1 (um)
04	Switch de infraestrutura convergente	Equipamento	Unidade	2 (dois)
05	Subscrição Veeam Data Platform Foundation	Software	Subscrição	1 (um)
06	Serviço de Implementação Física e Lógica	Serviço	Unidade	1 (um)
07	Créditos de suporte e serviço para ambiente HPE e soluções correlatas	Serviço	Créditos	600 (seiscentos)
LOTE 02 - PLATAFORMA DE VIRTUALIZAÇÃO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**UNID**	**QTD**
01	Subscrição de licenças da suíte VMware vSphere Foundation, com direito de uso, atualização de versões, suporte técnico do fabricante e acesso ao portal oficial durante 60 meses.	Software	Subscrição	152 (cento e cinquenta e dois)

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PBGÁS.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos bens e serviços, objeto do presente Termo de Referência, enquadra-se como Licitação, nos termos dos arts. 28 e 32 da Lei 13.303/16 e art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS.

4. FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os bens, materiais e subscrições a que se referem este Termo de Referência serão fornecidos sob a forma de Fornecimento Integral em parcela única.

4.2. Os serviços a que se referem este Termo de Referência serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa inicial da contratação, constante nos autos do processo licitatório.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas contratuais.

5.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

5.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DATACENTER

6.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

6.1.1.1. A definição dos requisitos de integração com as soluções de gerenciamento e operação para os itens especificados neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de padronização, interoperabilidade e homogeneização do parque tecnológico existente, bem como pela centralização e otimização do suporte técnico.

6.1.1.2. Atualmente, o ambiente da PBGÁS é composto majoritariamente por soluções do fabricante Hewlett Packard Enterprise, todas ainda cobertas por garantia e suporte contratual vigentes. Nesse contexto, a adoção de solução compatível e nativamente integrada ao ambiente existente tem como objetivo assegurar:

a) a continuidade operacional dos serviços institucionais, evitando riscos associados à introdução de plataformas heterogêneas;

b) a plena integração entre os componentes atuais e os novos, em todas as camadas da infraestrutura (hardware, software, gerenciamento e suporte), sem a dependência de mecanismos adicionais de interoperabilidade que comprometam desempenho, segurança ou aumentem a complexidade operacional;

c) a preservação dos investimentos já realizados em ativos tecnológicos, licenciamento, suporte e arquitetura implantada;

d) a manutenção da eficiência operacional, considerando que a introdução de tecnologia de fabricante distinto implicaria em curva de aprendizagem, requalificação técnica da equipe e possível aumento do tempo de resposta em incidentes;

e) a economicidade da contratação, uma vez que a adoção de solução divergente poderia acarretar custos adicionais diretos e indiretos, tais como treinamentos, certificações, adequações operacionais, eventuais integrações customizadas e aumento do custo total de propriedade (TCO).

6.1.1.3. Dessa forma, a exigência de compatibilidade e integração com o ambiente atual não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, mas sim como medida técnica necessária para garantir a continuidade, segurança, eficiência e economicidade da operação, conforme os princípios da administração pública.

6.1.1.4. Deverão ser informados, para todos os itens constantes na proposta, os respectivos códigos do fabricante (marca, modelo e *part numbers*), descrição detalhada e quantitativos. O não atendimento a este requisito implicará na desclassificação técnica da proposta.

6.1.1.5. As exigências de garantia e suporte deverão ser integralmente atendidas conforme os requisitos estabelecidos nas seções específicas de cada item, considerando as particularidades de criticidade e aplicação de cada componente no ambiente computacional. Não será admitida a adoção de um único nível de SLA de forma generalizada para todos os itens do Lote 01.

6.1.1.6. Todas as exigências técnicas deverão ser devidamente comprovadas por documentação oficial do fabricante, de forma a permitir a análise técnica detalhada da proposta.

6.1.2. CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA CONTROLADA

6.1.2.1. Será admitida a oferta de soluções tecnicamente equivalentes às especificadas, desde que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e de integração estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2.2. Para fins de aceitação de equivalência técnica, a LICITANTE deverá comprovar, cumulativamente:

a) compatibilidade plena com o ambiente tecnológico existente;

b) integração nativa com as ferramentas atualmente utilizadas para gerenciamento, monitoramento e suporte;

c) inexistência de dependência de mecanismos adicionais de interoperabilidade que comprometam desempenho, segurança ou aumentem a complexidade operacional;

d) manutenção das funcionalidades existentes sem degradação de desempenho, segurança ou disponibilidade;

e) aderência aos mesmos níveis de suporte, garantia e SLA praticados no ambiente atual.

6.1.2.3. A simples declaração de compatibilidade não será aceita como comprovação de equivalência técnica.

6.1.3. COMPROVAÇÃO PRÁTICA DE INTEGRAÇÃO E COMPATIBILIDADE

6.1.3.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante comprovando a integração e compatibilidade da solução ofertada com o ambiente existente.

6.1.3.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar diligência técnica para validação das informações apresentadas, podendo incluir:

a) realização de prova de conceito (PoC);

b) apresentação de ambiente de referência em produção;

c) demonstração prática das funcionalidades de integração.

6.1.3.3. Caso seja identificada a necessidade de componentes adicionais, licenças extras ou customizações, estes deverão estar plenamente contemplados na proposta, não sendo admitida posterior oneração à CONTRATANTE, nem aumento relevante de complexidade operacional.

6.1.3.4. A impossibilidade de comprovação prática da integração ou a identificação de limitações técnicas relevantes implicará desclassificação da proposta.

6.1.4. HOMOLOGAÇÃO CRUZADA E COMPATIBILIDADE COM AMBIENTE DE PRODUÇÃO

6.1.4.1. A solução ofertada deverá possuir comprovação oficial de compatibilidade com os principais componentes do ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

6.1.4.2. A comprovação deverá ser realizada por meio de documentação pública e oficial dos fabricantes envolvidos, incluindo, quando aplicável:

a) plataformas de virtualização;

b) soluções de backup e recuperação;

c) sistemas operacionais suportados;

d) ferramentas de gerenciamento e monitoramento.

6.1.4.3. Será considerada como diferencial técnico a existência de homologação reconhecida por múltiplos fabricantes envolvidos no ecossistema tecnológico, ou comprovação formal de suporte conjunto entre as soluções.

6.1.4.4. Não serão aceitas soluções que operem exclusivamente em regime de compatibilidade genérica sem suporte técnico formal.

6.1.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS CRITÉRIOS ADICIONAIS

6.1.5.1. Os critérios estabelecidos neste Termo de Referência visam garantir:

a) continuidade operacional do ambiente;

b) preservação dos investimentos já realizados;

c) redução de riscos técnicos e operacionais;

d) manutenção da eficiência e produtividade da equipe técnica;

e) otimização do custo total de propriedade (TCO).

6.1.6. RESPONSABILIDADE PELA INTEGRAÇÃO

6.1.6.1. A LICITANTE será integralmente responsável por garantir a perfeita integração da solução ofertada com o ambiente tecnológico existente da CONTRATANTE.

6.1.6.2. Caso a solução ofertada não seja plenamente aderente ao padrão tecnológico predominante do ambiente atual, a LICITANTE deverá assumir integralmente os riscos técnicos e operacionais decorrentes da integração.

6.1.6.3. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE:

a) fornecimento de licenças adicionais necessárias à integração;

b) aquisição de componentes complementares não previstos inicialmente;

c) execução de customizações, adaptações ou desenvolvimentos;

d) resolução de incompatibilidades técnicas;

e) correção de falhas decorrentes da interoperabilidade entre plataformas.

6.1.6.4. A eventual impossibilidade de integração plena, identificada durante a implantação ou operação, será considerada falha contratual grave, sujeita às penalidades previstas.

6.1.6.5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade de suporte entre fabricantes.

6.1.6.6. Todos os equipamentos ofertados deverão estar em linha ativa de fabricação e comercialização pelo fabricante na data de apresentação da proposta, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, em processo de descontinuação, classificados como End of Life (EOL) ou com anúncio de encerramento de suporte pelo fabricante.

6.2. LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

6.2.1. ITEM 01 – SERVIDOR VIRTUALIZAÇÃO

6.2.1.1. **Arquitetura**

6.2.1.1.1. Plataforma baseada em processadores de arquitetura x86;

6.2.1.1.2. Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 1U;

6.2.1.1.3. Deve acompanhar os trilhos, guias organizadores de cabos horizontais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;

6.2.1.1.4. Deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap;

6.2.1.1.5. Deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap;

6.2.1.1.6. Deve possuir painel frontal de proteção com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos e interface USB frontal do equipamento.

6.2.1.2. **Processador**

6.2.1.2.1. Deve possuir capacidade de 32 (trinta e dois) core físicos em 01 (um) processador;

6.2.1.2.2. Somente serão aceitos processadores baseados nas arquiteturas Intel ou AMD EPYC de sexta geração ou superior, não sendo aceitos processadores de gerações anteriores;

6.2.1.2.3. Deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura ofertada, sendo ele do fabricante do processador;

6.2.1.2.4. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia.

6.2.1.3. **Performance**

6.2.1.3.1. O equipamento deverá ter obrigatoriamente índice SPECrate2017_ int_base, auditado de no mínimo 363 (trezentos e sessenta e três) pontos ou superior, considerando a capacidade mínima solicitada de processamento de 32 (trinta e dois) cores físicos em 01 (um) processador.

6.2.1.3.2. O índice SPECrate2017_int_base utilizado como referência será validado junto ao site www.spec.org

6.2.1.3.3. O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo de servidor (marca e modelo).

6.2.1.4. **Memória**

6.2.1.4.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 512GB de memória RAM do tipo LRDIMM ou RDIMM padrão DDR5 com frequência de 6400MHz ou superior.

6.2.1.4.2. Cada módulo de memória com tamanho máximo de 64GB.

6.2.1.4.3. Deverá suportar expansibilidade de, no mínimo, 1TB com módulos do tipo LRDIMM ou RDIMM, preservando as memorias da configuração inicial

6.2.1.4.4. Deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) slots do tipo LRDIMM ou RDIMM.

6.2.1.4.5. Deverá oferecer suporte ao recurso de Advanced ECC ou similar.

6.2.1.5. **BIOS/UEFI**

6.2.1.5.1. O Bios/UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

6.2.1.5.2. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.

6.2.1.5.3. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).

6.2.1.5.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

6.2.1.6. **Slots de Expansão**

6.2.1.6.1. O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express 5.0 no padrão x16 para tipo de slot e desempenho.

6.2.1.7. **Portas de Comunicação**

6.2.1.7.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos.

6.2.1.7.2. 01 (uma) porta de vídeo VGA, padrão DB15 na parte traseira, sendo aceitas interfaces no padrão Display Port, acompanhadas do respectivo adaptador VGA/DB-15 do próprio fabricante

6.2.1.7.3. 03 (três) portas USB, sendo delas pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2 ou superior na parte frontal e 02 (duas) portas USB 3.2 na parte traseira;

6.2.1.8. **Interface de Rede 10/25gbe**

6.2.1.8.1. 02 (duas) interfaces de rede 10/25-Gigabit Ethernet Dual Port;

6.2.1.8.2. As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming);

6.2.1.8.3. Deve possuir o recurso PXE;

6.2.1.8.4. Deve possuir suporte à VLAN e VXLAN;

6.2.1.8.5. Deve possuir suporte à Jumbo Frames;

6.2.1.8.6. Deve possuir suporte à Single-Root I/O Virtualization (SR-IOV);

6.2.1.8.7. Deve suportar VMware NetQueue e Microsoft Virtual Machine Queue (VMQ);

6.2.1.8.8. Deve possuir conectores no padrão SFP28 e acompanhar para cada interface os respectivos cabos DAC/Twinax ou AOC (Active Optical Cable) de 25GbE com no mínimo 3m (três metros) comprimento cada;

6.2.1.8.9. Caso seja realizada opção de ofertar Gbics, esses deverão ser fornecidos aos pares, respeitando o mesmo padrão SFP28 25GbE SR e acompanhar todos respectivos cordões de fibra LC/LC OM4 com no mínimo 2m (dois metros);

6.2.1.8.10. Gbics, DAC ou AOC, devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, comprovadamente homologado ou compatíveis com os switches de rede ofertados nesse processo. A comprovação deve ocorrer por meio de documentação oficial do fabricante.

6.2.1.9. **Controladora de Vídeo**

6.2.1.9.1. A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor.

6.2.1.9.2. Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.

6.2.1.10. **Controladora de Disco Rígido (RAID)**

6.2.1.10.1. No mínimo 01 (uma) controladora para discos rígidos;

6.2.1.10.2. Deverá possuir canais internos suficientes para o controle dos discos rígidos;

6.2.1.10.3. Padrão SAS ou superior;

6.2.1.10.4. Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gb/s em SATA, 12Gb/s em SAS e 16Gb/s em NVME;

6.2.1.10.5. Memória cache implementada na controladora com no mínimo 8GB do tipo Flash.

6.2.1.10.6. Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 0 +1 ou 1+0, 5, 50, 6 e 60;

6.2.1.10.7. As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico;

6.2.1.11. **Armazenamento**

6.2.1.11.1. Mínimo de 8 (oito) baias hot-plug ou hot-swap de 2.5” (polegadas), disponíveis para discos SAS/NVME ou superior;

6.2.1.11.2. Deverá ser fornecido com capacidade mínima instalada de 02 (dois) discos SSD ou NVME de 480GB ou superior no padrão Read Intensive (RI) configurados de fábrica em RAID 1, através de controladora dedicada e otimizada para instalação do sistema operacional e inicialização dele. Esses discos não poderão estar conectados na mesma controladora RAID dedicada aos discos de armazenamento das 8 (oito) baias hot-plug ou hot-swap;

6.2.1.12. **Fonte de Alimentação**

6.2.1.12.1. O servidor deve possuir capacidade instalada mínima de 02 (duas) fontes de alimentação mínimas de 1000W, operando em modo redundante e sendo hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.

6.2.1.12.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz.

6.2.1.12.3. Cada fonte deverá acompanhar 02 (dois) cabos de alimentação compatíveis com ambientes de 220V, sendo um cabo com conectores (C13/C14) e outro compatível com a norma NBR 14.136.

6.2.1.13. **Sistema de Ventilação**

6.2.1.13.1. Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima suportada.

6.2.1.14. **Interface de Gerenciamento e Diagnóstico**

6.2.1.14.1. Deve possuir interface RJ45 Gigabit Ethernet dedicada para gerenciamento remoto não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas, suportando alocação de endereço IP estático e DHCP;

6.2.1.14.2. Deve possibilitar a utilização de console remota em interface texto e gráfica independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o equipamento independentemente do status do mesmo e acompanhar a inicialização monitorando possíveis falhas durante a mesma. Essa funcionalidade deverá estar ativa e devidamente licenciada;

6.2.1.14.3. Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;

6.2.1.14.4. Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;

6.2.1.14.5. Possibilidade de criar e administrar pelo menos 10 (dez) contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador/usuário);

6.2.1.14.6. Possibilidade de incluir, alterar e excluir grupos de usuários com a utilização de scripts;

6.2.1.14.7. Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via web browser a partir de qualquer estação conectada à rede local;

6.2.1.14.8. Possibilidade de utilizar protocolo de segurança com encriptação SSL para os dados;

6.2.1.14.9. Recurso de mídia virtual nativamente habilitado, possibilitando a utilização de unidades de disco flexível e unidades ópticas localizadas em uma estação de trabalho remota;

6.2.1.14.10. Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

6.2.1.14.11. A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido o catálogo técnico da mesma.

6.2.1.15. **Licenciamento**

6.2.1.15.1. Deverá ser fornecido com o licenciamento para integração com as plataformas de gerenciamento, monitoramento e análise preditiva (AIoPS) utilizadas no ambiente da CONTRATANTE, ou soluções equivalentes plenamente compatíveis sem modos de interoperabilidade do quaisquer outros artifícios de remediação para compatibilização.

6.2.1.16. **Sistemas Operacionais Suportados**

6.2.1.16.1. O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional VMWare vSphere 8.x ou superior, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo;

6.2.1.16.2. O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9.x e 10.x, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo.

6.2.1.16.3. O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional SUSE Linux Enterprise Server 15 e 16 for AMD64 & Intel64 ou superior, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo.

6.2.1.17. **Garantia, Suporte e Atendimento**

6.2.1.17.1. O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos;

6.2.1.17.2. O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de resposta máximo de até 4h (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;

6.2.1.17.3. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a licitante deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;

6.2.1.17.4. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia, suporte e tempo de solução (SLA) do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.2.1.17.5. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando-o Estado de domicílio da mesma;

6.2.1.17.6. A empresa fabricante do equipamento deverá comprovar que possui um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;

6.2.1.17.7. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

6.2.1.17.8. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa;

6.2.1.17.9. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

6.2.1.17.10. Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

6.2.1.17.11. Durante todo período de garantia do fabricante, deverá manter nativamente ativa a funcionalidade de “Call Home”, devendo a mesma trabalhar de forma integrada com a solução, para sempre que necessário realizar automaticamente a abertura de chamado técnico na central de atendimento do fabricante, garantindo assim a maior eficiência para correção de pre-falha ou falha de componentes e consequentemente a maior disponibilidade do ambiente de armazenamento.

6.2.2. **ITEM 02 – ARMAZENAMENTO SAN**

6.2.2.1. **Características Gerais e Arquitetura**

6.2.2.1.1. Deve possuir altura máxima de 2U´s para gavetas de discos do padrão SFF e LFF;

6.2.2.1.2. Deve ser fornecido com a moldura frontal com chave que impeça acesso não autorizado aos discos em gavetas fornecidas;

6.2.2.1.3. Deve suportar operar simultaneamente com discos SAS, SAS NL, SSD e SED (Self-Encrypted Drives);

6.2.2.1.4. Deve suportar operar no mínimo com os seguintes discos por tecnologia:

6.2.2.1.5. SAS de 12G no padrão SFF, com rotação de 10.000 RPM, nas capacidades de 1.8 TB e 2.4 TB;

6.2.2.1.6. SAS NL de 12G no padrão LFF, com rotação de 7.200 RPM, nas capacidades de 12TB, 16TB, 20TB e 24TB;

6.2.2.1.7. SSD SAS de 12G no padrão SFF, nas capacidades de 1.92TB, 3.84TB e 7.68TB;

6.2.2.1.8. SSD SAS de12G no padrão LFF na capacidade mínima de 1.92TB;

6.2.2.1.9. SEDs (Self-Encrypted Drives) de12G no padrão SFF, SAS com rotação de 10.000 RPM, na capacidade de 2.4TB, SAS NL no padrão LFF, com rotação de 7.200 RPM, na capacidade de 12TB e SSD SAS na capacidade de 1.92 TB, 3.84 TB, 15.36 TB, 30.72 TB;

6.2.2.1.10. Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 29 (vinte e nove) discos, obrigatoriamente distribuídos em pelo menos 02 (dois) compartimentos SFF com capacidade para suportar no mínimo 24 (vinte e quatro) discos cada.

6.2.2.1.11. Os discos ofertados deverão ser 24 (vinte e quatro) do tipo SAS 12G Enterprise de 2.4TB com 10.000RPM, 5 (cinco) do tipo SSD SAS 12G de 7.68TB;

6.2.2.1.12. A configuração do storage deverá seguir as melhores práticas do fabricante para ambientes de armazenamento híbrido e de alto desempenho;

6.2.2.1.13. Deverá possuir após configuração do sistema a capacidade liquida mínima de 53TB em modo otimizado para entrada de dados com movimentação automática e transparente entre as camadas

6.2.2.1.14. Deve ser comprovado que a configuração ofertada é capaz de endereçar no mínimo 300.000 IOPS. Essa comprovação deve ser realizada através da ferramenta de sizing/design do próprio fabricante do equipamento e para a configuração ofertada;

6.2.2.1.15. Todos os discos deverão ser agrupados pools e configurados para operar com todas as LUNs/Volumes em modo de tierização nativa de até três camadas de forma totalmente transparente para o usuário;

6.2.2.1.16. Deve possuir ventiladores e fontes de alimentação, redundantes e Hot-Pluggable que comportem a capacidade máxima do equipamento;

6.2.2.1.17. Deve possuir controladoras redundantes com no mínimo 4 (quatro) portas cada.

6.2.2.1.18. Todas as portas devem possuir suporte nativo a tecnologia iSCSI na velocidade mínima de 25GbE;

6.2.2.1.19. Deverá ser fornecido com no mínimo 08 (oito) Gbics SFP28 25GbE, acompanhados de 08 (oito) cordões de fibra ótica do mesmo fabricante tipo LC/LC no padrão OM4 e com comprimento mínimo 02 (dois) metros;

6.2.2.1.20. Deve possuir 01 (uma) porta dedicada para gerenciamento por controladora;

6.2.2.1.21. Suporte nativo RAID ou Virtual Raid, obrigatoriamente aos níveis 1, 5, 6, 10, RAID-DP ou comprovadamente equivalente de proteção dupla ou ainda tripla;

6.2.2.1.22. Memória cache global nativa mínima de 48GB, por par de controladoras;

6.2.2.1.23. Deverá suportar e estar nativamente licenciado para a expansão da memória cache de leitura (read cache) em até 8TB, utilizando discos SSD;

6.2.2.1.24. Deverá suportar criação de LUNs com até 128TB (cento e vinte e oito) terabytes;

6.2.2.1.25. Deverá suporte conexão de até 512 (quinhentos e doze) hosts/servidores;

6.2.2.1.26. Deverá suportar a criação de até 512 (quinhentos e doze) Volumes/LUNs;

6.2.2.1.27. Deverá suportar nativamente a capacidade de realizar snapshots locais e remotos (replicação remota) na capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze). Essas funcionalidades deverão estar nativamente presentes e contempladas na configuração inicial;

6.2.2.1.28. Deverá suportar expansão através de gabinetes de discos adicionais até a capacidade mínima de 240 (duzentos e quarenta) discos;

6.2.2.1.29. O sistema de armazenamento deverá suportar expansão da capacidade de armazenamento até a capacidade Bruta (RAW) mínima

de 2PB (dois petabytes), considerando a manutenção de todos os discos da configuração inicial fornecida;

6.2.2.1.30. Deverá ainda ser totalmente compatível e homologado para integração com a infraestrutura HPE, existente no ambiente de produção da PBGAS, suportando a replicação entre o ambiente existente o pretendido de forma que seja garantido o suporte colaborativo em todas camadas durante todo período de garantia, inclusive para questões vinculadas a análises da infraestrutura de armazenamento, servidores, solução de proteção de dados e softwares vinculados com garantia de aplicação das atualizações de firmware e software de todo ambiente;

6.2.2.2. **Deverá suportar no mínimo as seguintes funcionalidades:**

6.2.2.2.1. Alocação Dinâmica de Espaço (Thin Provisioning);

6.2.2.2.2. Movimentação de Dados entre Camadas de Discos (Tiering), com no mínimo 3 (três) camadas (Tiers);

6.2.2.2.3. Reclamação Automática de Espaço (Space Reclamation) sem necessidade de intervenção do usuário. Caso o sistema não suporte nativamente a Reclamação Automática de Espaço a licitante deverá fornecer um adicional de 30% sobre a capacidade inicial instalada.

6.2.2.2.4. Todas essas funcionalidades deverão estar nativamente habilitadas na configuração inicial;

6.2.2.2.5. O equipamento deverá ser desenvolvido nativamente para utilização e instalação em rack padrão 19 polegadas, devendo acompanhar os respectivos trilhos;

6.2.2.3. **Software de Gerenciamento - Características mínimas:**

6.2.2.3.1. Do mesmo fabricante do sistema de armazenamento;

6.2.2.3.2. Console com assistentes para funções complexas, configurações rápidas e administração intuitiva, sem necessidade de intervenção do fornecedor ou fabricante;

6.2.2.3.3. Compatibilidade com sistema operacional da família Windows Server 2016, 2019 ou posterior e VMWare vSphere 7.x ou posterior. Deverão ser apresentados em proposta os relatórios HCL para todos sistema solicitados;

6.2.2.3.4. Capaz de definir os volumes lógicos de armazenamento (LUNs) e especificar quais servidores são autorizados a acessar esses volumes e quais as rotas de acesso (LUN masking e zoning);

6.2.2.3.5. Capaz de permitir o agrupamento de hosts e/ou volumes em conjuntos e que possam ser gerenciados como um único objeto.

6.2.2.3.6. Possuir software de análise de performance do desempenho e utilização do subsistema (quantidade de operações de read/write, utilização dos processadores, etc);

6.2.2.3.7. Possuir capacidade de gerar alertas por e-mail enviados quando determinadas métricas de desempenho (definidas pelo administrador do sistema) forem atingidas.

6.2.2.3.8. Possuir capacidade de armazenamento de métricas de desempenho e capacidade para consulta posterior.

6.2.2.3.9. Gerar alarmes/eventos em caso de falhas ou pré-falhas no subsistema e encaminhar e-mail ao administrador de rede designado, comunicando essas ocorrências.

6.2.2.3.10. Possuir software para acesso as LUNs através de caminhos redundantes (multipath), possibilitando operar em caso de falha de uma controladora/HBA.

6.2.2.3.11. Permitir aumentar o tamanho de LUNs através de ferramentas operadas pelo cliente, sem necessidade de intervenção do fornecedor ou fabricante e sem causar interrupção no atendimento aos servidores conectados.

6.2.2.3.12. O sistema de armazenamento deverá ser fornecido com sistema de monitoramento proativo capaz de realizar abertura de chamado automático (call home), junto ao fabricante para falha ou pré-falha de seus componentes como forma de garantir o cumprimento dos níveis de atendimento e serviço (SLA).

6.2.2.4. **Garantia e suporte do fabricante:**

6.2.2.4.1. Deverá possuir garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

6.2.2.4.2. Deverá possuir Tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware dos equipamentos.

6.2.2.4.3. Deverá possuir garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses para todos os softwares, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

6.2.2.4.4. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a licitante deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;

6.2.2.4.5. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia, suporte

e tempo de solução (SLA) do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.2.2.4.6. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando o Estado de domicílio da mesma;

6.2.2.4.7. A empresa fabricante do equipamento deverá comprovar que possui um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;

6.2.2.4.8. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

6.2.2.4.9. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa;

6.2.2.4.10. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

6.2.2.4.11. Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será

responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

6.2.2.4.12. Durante todo período de garantia do fabricante, deverá manter nativamente ativa a funcionalidade de “Call Home”, devendo a mesma trabalhar de forma integrada com a solução, para sempre que necessário realizar automaticamente a abertura de chamado técnico na central de atendimento do fabricante, garantindo assim a maior eficiência para correção de pre-falha ou falha de componentes e consequentemente a maior disponibilidade do ambiente de armazenamento

6.2.3. **ITEM 03 – ARMAZENAMENTO PARA BACKUP EM DISCO**

6.2.3.1. **Características Gerais da Solução**

6.2.3.1.1. Solução multiprotocolo de backup para plataforma OPEN com armazenamento em disco emulando unidades de fita;

6.2.3.1.2. Capacidade de operação nos seguintes modos simultaneamente:

a) VTL – Emulação de Tape Libraries, Drives e Cartuchos de fitas;

b) OST – OpenStorage Technology;

c) NAS – Através de protocolos CIFS e NFS;

d) Tecnologia de desduplicação com as seguintes características:

- Desduplicação em memória e em tempo real (InLine) dos dados recebidos para gravação em disco, não sendo aceito “manobra” dos dados em área temporária em disco para ingestão de dados não desduplicados;
- Compressão de dados após a deduplicação para armazenamento em disco;

6.2.3.1.3. Método de desduplicação baseado em comparação de blocos de dados com tamanho de bloco variável.

6.2.3.1.4. A solução ofertada em sua configuração máxima deverá possuir desempenho de gravação de até 15 TB/h (quinze terabytes por hora), essas métricas deverão ser comprovadas através de documentação publicada pelo fabricante do produto ofertado;

6.2.3.1.5. Capacidade nativa habilitada de replicação dos dados desduplicados com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP;

6.2.3.1.6. Capacidade mínima de armazenamento nativo em disco de 36 TB (trinta e seis terabytes) úteis para dados, instalados e licenciados,

descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou desduplicação;

6.2.3.1.7. Deverá suportar expansão mínima da capacidade de armazenamento até 72TB (setenta e dois terabytes) úteis para dados, através de instalação de módulos e licenciamento adicionais, devendo ser descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou desduplicação;

6.2.3.1.8. Deverá ser fornecido com as funcionalidades de replicação remota e criptografia de dados, nativamente habilitado para a capacidade máxima de expansão suportada pelo equipamento, possibilitando assim a cópia e armazenamento dos dados de forma segura e criptografada entre dois ou mais equipamentos do mesmo fabricante;

6.2.3.1.9. Deve possuir proteção contra sequestro dos dados de backup armazenados de forma a garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos mesmos. Tal proteção deve ser do dispositivo de armazenamento ofertado, funcionar independentemente do software/utilitário de backup, não pode depender do desenvolvimento de scripts de integração, não pode requerer ações ou atividades manuais sobre o dado armazenado e deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados impedindo a alteração/regravação e exclusão dos dados armazenados mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do atacante (hacker, malware);

6.2.3.1.10. Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2K RPM (sete mil de duzentas rotações por minuto), configurados obrigatoriamente em RAID 6;

6.2.3.1.11. Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces:

a) Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces LAN SFP+/SFP28 de 10/25 Gigabit Ethernet e acompanhar 04 (quatro) Cabos DAC/Twinax no padrão SFP28 de 25GbE, ambos com comprimento mínimo de 03 (três) metros;

b) Caso seja realizada opção de ofertar Gbics, esses deverão ser fornecidos aos pares, respeitando o mesmo padrão SFP28 25GbE SR e acompanhar todos respectivos cordões de fibra LC/LC OM4 com no minimo 2m (dois metros).;

c) Gbics, DAC ou AOC, devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, comprovadamente homologado ou compatíveis com os switches de rede ofertados nesse processo. A comprovação deve ocorrer por meio de documentação oficial do fabricante.

6.2.3.1.12. Deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes;

6.2.3.1.13. Deverá prover através de console WEB acesso aos seguintes dados:

6.2.3.1.14. Desempenho em tempo real dos jobs de backup;

6.2.3.1.15. Utilização da capacidade física e lógica (antes e após deduplicação e compressão);

6.2.3.1.16. Taxa de desduplicação;

6.2.3.1.17. Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo auto monitoração, geração de logs, envio de e-mails e geração de traps SNMP;

6.2.3.1.18. Total compatibilidade do sistema e integração nativa com o software de proteção de dados (backup) Veeam Software, existente no ambiente de produção da PBGAS;

6.2.3.1.19. O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;

6.2.3.1.20. O suporte e manutenção do equipamento durante todo período de garantia deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do equipamento, devendo o mesmo realizar o suporte de forma colaborativa, ou seja, interagir diretamente com o fabricante da solução de software utilizada pela CONTRATANTE. Assim fica determinado que obrigatoriamente deverá existir um ponto único de contato para as tratativas de possíveis falhas no hardware ou software. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do fabricante do nível de serviço exigido ou em caso de inexistência da mesma, através de declaração do fabricante direcionada ao processo comprovando assim o compromisso do nível de serviço.

6.2.3.1.21. A solução ofertada deve contemplar o hardware e o(s) software(s) acima descritos, sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução;

6.2.3.1.22. O equipamento deverá ser compatível com padrões abertos e amplamente reconhecidos pela indústria para soluções de armazenamento corporativo, assegurando interoperabilidade, aderência às melhores práticas e evolução tecnológica. A comprovação poderá ser realizada por meio de documentação técnica oficial do fabricante, certificações, declarações de conformidade ou participação em organismos internacionais de padronização tecnológica, tais como SNIA (Storage Networking Industry Association), ou entidades equivalentes;

6.2.3.2. **Garantia e suporte do fabricante**

6.2.3.2.1. O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos;

6.2.3.2.2. O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de resposta máximo de até 4h (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;

6.2.3.2.3. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a licitante deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;

6.2.3.2.4. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia, suporte e tempo de solução (SLA) do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.2.3.2.5. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando-o Estado de domicílio da mesma;

6.2.3.2.6. A empresa fabricante do equipamento deverá comprovar que possui um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;

6.2.3.2.7. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

6.2.3.2.8. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa;

6.2.3.2.9. Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta.

6.2.3.2.10. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta;

6.2.3.2.11. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

6.2.3.2.12. Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

6.2.3.2.13. Durante todo período de garantia do fabricante, deverá manter nativamente ativa a funcionalidade de “Call Home”, devendo a mesma trabalhar de forma integrada com a solução, para sempre que necessário realizar automaticamente a abertura de chamado técnico na central de atendimento do fabricante, garantindo assim a maior eficiência para correção de pre-falha ou falha de componentes e consequentemente a maior disponibilidade do ambiente de armazenamento.

6.2.4. **ITEM 04 – SWITCH DE INFRAESTRUTURA CONVERGENTE**

6.2.4.1. **Características Gerais**

6.2.4.1.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 18 portas híbridas de 1/10/25 GbE e no mínimo 4 portas híbridas de 40/100GbE;

6.2.4.1.2. O equipamento ofertado deve ser compatível com cabos 25Gbps “Direct Attached”/“Twinax”;

6.2.4.1.3. O equipamento ofertado deve ser compatível com cabos 10Gbps “Direct Attached”/“Twinax”;

6.2.4.1.4. Cada equipamento deverá acompanhar 1 (um) cabo do tipo DAC de 100Gb padrão QSFP28 com no mínimo 1(um) metro de comprimento;

6.2.4.1.5. Cada equipamento deverá acompanhar 02 (dois) Gbics 10Gbps SFP+;

6.2.4.1.6. Deve possuir porta dedicada de gerenciamento;

6.2.4.1.7. Deve possuir 1 interface RJ-45, serial ou USB para acesso ao console local;

6.2.4.1.8. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 1Bpps;

6.2.4.1.9. Tabela MAC compatível com ambientes de data center, com no mínimo 64.000 entradas

6.2.4.1.10. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

6.2.4.1.11. O equipamento deve ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;

6.2.4.1.12. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;

6.2.4.1.13. Deve possuir, no mínimo, 2 módulos de fontes internas ao equipamento operando em modo redundante;

6.2.4.1.14. Suporte a LACP com número de grupos e portas por grupo conforme capacidade do equipamento

6.2.4.1.15. Suporte à MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, MultiChassis EtherChannel e equivalentes.

6.2.4.2. **Switching**

6.2.4.2.1. A capacidade de comutação do equipamento ofertado deve ser de pelo menos 1.7 Tbps full-duplex;

6.2.4.2.2. Suporte a VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q (mínimo 4.000 IDs);

6.2.4.2.3. Deve implementar Jumbo frames nas interfaces 1/10/25GbE;

6.2.4.2.4. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9000 bytes;

6.2.4.2.5. Deve implementar Ethernet link aggregation;

6.2.4.2.6. Deve implementar IEEE 802.3x Flow Control;

6.2.4.2.7. Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);

6.2.4.2.8. Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;

6.2.4.2.9. Deve implementar UDLD ou DLDP ou LLDP.

6.2.4.3. **QoS**

6.2.4.3.1. Deve implementar traffic shaping.

6.2.4.4. **Segurança**

6.2.4.4.1. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;

6.2.4.4.2. Deve implementar TACACS+, ou similar;

6.2.4.4.3. Deve implementar SNMP v2 e v3;

6.2.4.4.4. Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI, MIB ou API, através de SSHv2, SSL.

6.2.4.5. **Gerenciamento**

6.2.4.5.1. Deve permitir instalação simplificada “Zero-touch provisioning” através de processo baseado em DHCP com a solução de software de gerenciamento;

6.2.4.5.2. Deve possuir suporte a Virtual eXtensible LAN (EVPN e Hardware VTEP);

6.2.4.5.3. Deve possuir suporte a RDMA over Converged Ethernet (RoCE);

6.2.4.5.4. O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração;

6.2.4.5.5. Deve suportar backup em formato texto, sendo realizado através de pelos menos um dos seguintes protocolos TFTP, HTTPS, SSH, SCP ou FTP sobre SSL (SFTP ou FTPS);

6.2.4.5.6. Deve implementar NTP;

6.2.4.5.7. O equipamento ofertado deve Implementar Sflow ou Netflow.

6.2.4.6. **Roteamento**

6.2.4.6.1. Suporte a múltiplas instâncias VRF (mínimo recomendado: 32 ou conforme fabricante;

6.2.4.6.2. Deve possuir suporte a roteamento IPv4 e IPv6;

6.2.4.6.3. Deve possuir suporte a BGP4, MP-BGP, OSPFv2;

6.2.4.6.4. Deve possuir suporte a PIM-SM e PIM-SSM;

6.2.4.6.5. Suporte a VRR, VRRP ou tecnologias equivalentes de gateway ativo-ativo;

6.2.4.6.6. Deve possui suporte a Equal-cost multipath (ECMP);

6.2.4.6.7. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral e irrestrito de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

6.2.4.7. **Garantia e suporte**

6.2.4.7.1. O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos;

6.2.4.7.2. O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de resposta máximo de até 4h (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;

6.2.4.7.3. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a licitante deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;

6.2.4.7.4. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia, suporte e tempo de solução (SLA) do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.2.4.7.5. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando-o Estado de domicílio da mesma;

6.2.4.7.6. A empresa fabricante do equipamento deverá comprovar que possui um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;

6.2.4.7.7. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

6.2.4.7.8. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa;

6.2.4.7.9. Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta.

6.2.4.7.10. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta;

6.2.4.7.11. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

6.2.4.7.12. Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

6.2.4.7.13. Durante todo período de garantia do fabricante, deverá manter nativamente ativa a funcionalidade de “Call Home”, devendo a mesma trabalhar de forma integrada com a solução, para sempre que necessário realizar automaticamente a abertura de chamado técnico na central de atendimento do fabricante, garantindo assim a maior eficiência para correção de pré-falha ou falha de componentes e consequentemente a maior disponibilidade do ambiente de armazenamento.

6.2.5. ITEM 05 – SUBSCRIÇÃO VEEAM DATA PLATFORM FOUNDATION

6.2.5.1. Características Gerais

6.2.5.1.1. Deverão ser fornecidas todas as subscrições do Veeam Data Platform Foundation, necessárias ao total licenciamento dos servidores, sistemas de armazenamento e sistema de proteção de dados para backup em discos ofertados nesse projeto sem quaisquer tipos de restrições de quantidades de maquinas virtuais, volumes de armazenamento de dados, backup em discos local, como também ainda, qualquer tipo de repositórios para backup off-site em arquiteturas baseadas em repositórios de objetos padrão s3 ou compatíveis com o Veeam Platform;

6.2.5.1.2. Deverá possuir suporte do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses, contemplando as atualizações do software (correções, “patches”, “updates” ou novas “releases”), quando disponíveis, mão de obra para suporte e atendimento remoto.

6.2.5.1.3. Regime de atendimento e suporte na modalidade 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer custo adicional com tempo de resposta máximo a partir da abertura do chamado técnico de até 2h (duas) horas nível de gravidade 1 / 4h (quatro) horas nível de gravidade 2 / 8h (oito) horas nível de gravidade 3 / 12h (doze) horas nível de gravidade 4. Esses tempos não podem ser excedidos, pois foi considerada uma reserva flexível de tempo, além das definições previstas no site do fabricante Veeam Software (https://www.veeam.com/pt/legal/support-policy.html).

6.2.5.1.4. A Contratada deverá fornecer número telefônico e opção via website para abertura de chamados técnicos junto ao fabricante, estes deverão possuir identificador (numérico) próprio, repassado ao Contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.

6.2.5.1.5. Entende-se por término do atendimento, das ocorrências em aberto, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.

6.2.5.1.6. O suporte técnico prestado pelo fabricante consiste no esclarecimento de dúvidas, na reparação das eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto, bem como, orientação das melhores práticas de uso dos produtos adquiridos.

6.2.5.1.7. Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de software e serviços que compõem a solução ofertada. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta.

6.2.6. ITEM 06 – SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA E LÓGICA

6.2.6.1. Características Gerais

6.2.6.1.1. O serviço de implementação da solução integrada de todos os itens relacionados ao LOTE 1 deverá ser realizado pela CONTRATADA e compreender no mínimo as seguintes tarefas:

6.2.6.1.2. Montagem física dos equipamentos ofertados, incluindo todos os acessórios nas instalações da contratante ou onde ela indicar;

6.2.6.1.3. Instalação física (no rack designado pela contratante) e lógica, com a atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados;

6.2.6.1.4. Ativação e integração com as plataformas de gerenciamento e monitoramento utilizadas no ambiente de produção da PBGAS;

6.2.6.1.5. Configuração do servidor para ser acessado e administrado pelas interfaces e ferramenta de gerenciamento;

6.2.6.1.6. Instalação, parametrização básica e ativação do sistema operacional no servidor de gerenciamento solicitando a atualização de todos os paths de segurança e correções necessárias que estiverem disponíveis após integração;

6.2.6.1.7. Configuração dos sistemas de armazenamento para ser acessado e administrado pela interface e ferramenta de gerenciamento;

6.2.6.1.8. Ativação da parametrização dos equipamentos para conexão e integração com o ambiente existente e todos os componentes fornecidos nessa aquisição, devendo ser considerada a atualização de todos os paths de segurança, correções de firmware, drivers e BIOS de HBAs, necessários às soluções que estiverem disponíveis do lado dos servidores, sistemas de armazenamento e quaisquer outros componentes diretos e indiretos dos ambientes a serem interconectados;

6.2.6.1.9. Ativação e configuração da solução Veeam Data Platform, considerando as rotinas de backup e replicação existente na PBGAS;

6.2.6.1.10. Os serviços de implantação do Lote 1 poderão contemplar atividades operacionais básicas relacionadas à integração com o ambiente VMware existente da CONTRATANTE, quando necessárias ao funcionamento, interoperabilidade e validação das soluções ofertadas, incluindo integração com vCenter, configuração de datastores, conectividade SAN, APIs de backup e testes operacionais vinculados à solução implantada.

6.2.6.1.11. Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 4h (quatro horas), para explicação do funcionamento das funções básicas de gerência e administração da solução;

6.2.6.1.12. Realizar configuração e testes de abertura automática de chamados pelo “Call Home” da solução ofertada;

6.2.6.1.13. Deverá ser entregue após a instalação física e lógica, a documentação técnica no formato de relatório de implantação contendo o descritivo total dos serviços realizados com telas de menu, licenciamentos, comandos de entrada e resultados entre outros. Essa documentação será avaliada pela contratante para emissão do aceite dos serviços;

6.2.6.1.14. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deve comprovar, através de documentação, que é parceira autorizada pelo fabricante da solução inclusive no segmento entrega de serviços como Partner Service Delivery de forma a comprovar que está apta a realizar os serviços de Implementação Física e Lógica da solução ofertada como também para integrar a mesma em todas as camadas e componentes com o ambiente existe de forma produzir uma arquitetura totalmente homologada, certificada e suportada pela fabricante.

6.2.6.1.15. A empresa Licitante deverá declarar na proposta que não realizará subcontratação para a execução dos serviços.

6.2.6.1.16. Os serviços poderão ser executados em horário comercial, período noturno, finais de semana ou feriados, conforme necessidade operacional da CONTRATANTE e natureza da atividade a ser executada, especialmente em intervenções que possam causar impacto ao ambiente de produção.

6.2.6.1.17. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar contemplados nos valores contratados, incluindo mão de obra especializada, atendimentos presenciais e remotos, execução em horário comercial ou extraordinário, deslocamentos, despesas logísticas, ferramentas, documentação técnica, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional.

6.2.7. <u>ITEM 07 – CREDITOS DE SUPORTE E SERVIÇOS PARA AMBIENTE HPE E ARQUITETURAS VINCULADAS</u>

6.2.7.1. **Características Gerais**

6.2.7.1.1. Serviços especializados de suporte técnico remoto e presencial em ambientes HPE Storage SAN, HPE StorageWorks MSL, HPE StoreOnce, HPE ProLiant e demais tecnologias correlatas, a serem

executados mediante consumo de tickets/créditos por tarefa individual ou grupo de atividades.

6.2.7.1.2. Serviços especializados de suporte técnico remoto e presencial em ambientes Veeam Backup & Replication, ou solução equivalente ofertada, a serem executados mediante consumo de tickets/créditos por tarefa individual ou grupo de atividades, conforme catálogo referencial de serviços constante no Anexo II.

6.2.7.1.3. Serviços especializados de suporte técnico remoto e presencial em ambientes HPE Aruba Networking, Aruba Central e demais tecnologias correlatas de rede e gerenciamento, a serem executados mediante consumo de tickets/créditos por tarefa individual ou grupo de atividades, conforme catálogo referencial de serviços constante no Anexo I.

6.2.7.1.4. Para os serviços relacionados aos ambientes HPE Storage SAN, HPE StorageWorks MSL, HPE StoreOnce, HPE ProLiant e demais tecnologias correlatas, deverão ser considerados os quantitativos referenciais de tickets/créditos por tarefa ou grupo de atividades previstos na versão mais recente do catálogo oficial de serviços do fabricante.

6.2.7.1.5. Para os serviços relacionados aos ambientes HPE Aruba Networking, Aruba Central e demais tecnologias correlatas, deverão ser considerados os quantitativos referenciais de tickets/créditos previstos no catálogo de serviços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.7.1.6. Os serviços de créditos de suporte técnico poderão contemplar atividades operacionais básicas relacionadas à integração com o ambiente VMware existente da CONTRATANTE, quando necessárias ao funcionamento, interoperabilidade e validação das soluções ofertadas, incluindo integração com vCenter, configuração de datastores, conectividade SAN, APIs de backup e testes operacionais vinculados à solução implantada.

6.2.7.1.7. Para cada solicitação de intervenção técnica, sustentação operacional ou projeto requisitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar planejamento contendo, no mínimo, a descrição das atividades a serem executadas, os resultados esperados, o cronograma estimado de execução e o quantitativo de tickets/créditos correspondente às tarefas previstas.

6.2.7.1.8. Caberá à CONTRATANTE avaliar e aprovar o planejamento apresentado, verificando sua aderência ao escopo solicitado. Após a aprovação formal, a execução ocorrerá conforme o planejamento validado e observando os quantitativos referenciais de créditos previstos nos respectivos catálogos de serviços.

6.2.7.1.9. Caso ocorram alterações de escopo, inclusão de novas demandas, funcionalidades ou qualquer modificação relevante no objeto inicialmente solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar revisão do planejamento e adequação dos quantitativos de tickets/créditos para nova análise e aprovação da CONTRATANTE.

6.2.7.1.10. A CONTRATANTE poderá demandar serviços por plataforma e por nível de complexidade, conforme necessidade e disponibilidade contratual.

6.2.7.1.11. Os serviços executados possuirão garantia mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Aceite pela CONTRATANTE.

6.2.7.1.12. Durante o período de garantia previsto no item anterior, não serão admitidas novas contratações de serviços destinados exclusivamente à correção, complementação ou reexecução de atividades anteriormente executadas pela CONTRATADA para o mesmo objeto, salvo quando decorrentes de alteração formal de escopo solicitada pela CONTRATANTE.

6.2.7.1.13. Os serviços previstos neste Termo de Referência, bem como nos catálogos referenciais dos fabricantes e anexos correspondentes, compõem o catálogo inicial de serviços da contratação, elaborado com base nas demandas e tecnologias atualmente conhecidas no ambiente da CONTRATANTE.

6.2.7.1.14. A existência do catálogo inicial não restringe a inclusão futura de novos serviços decorrentes da evolução tecnológica, surgimento de novas funcionalidades, atualização de versões, alterações arquiteturais ou novas necessidades operacionais identificadas durante a vigência contratual.

6.2.7.1.15. Nesses casos, a CONTRATANTE poderá propor a inclusão de novos serviços, observando a mesma sistemática de classificação por nível de complexidade e consumo de tickets/créditos, submetendo-os à análise e concordância da CONTRATADA. Uma vez aprovados pelas partes, os novos serviços poderão ser incorporados ao catálogo vigente por meio de formalização contratual adequada.

6.2.7.1.16. Os quantitativos previstos nos catálogos possuem caráter estimativo e referencial, podendo sofrer adequações mediante justificativa técnica e aprovação da CONTRATANTE.

6.2.7.1.17. Os serviços poderão ser executados em horário comercial, período noturno, finais de semana ou feriados, conforme necessidade operacional da CONTRATANTE e natureza da atividade a ser executada, especialmente em intervenções que possam causar impacto ao ambiente de produção.

6.2.7.1.18. As atividades executadas em janelas de manutenção deverão ser previamente alinhadas e aprovadas pela CONTRATANTE, observando critérios de impacto operacional, disponibilidade do ambiente e plano de execução apresentado pela CONTRATADA.

6.2.7.1.19. Nenhum consumo de tickets/créditos poderá ocorrer sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

6.2.7.1.20. O consumo dos tickets/créditos estará condicionado à efetiva execução da atividade, apresentação das evidências técnicas correspondentes e aceite formal da CONTRATANTE.

6.2.7.1.21. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar contemplados nos quantitativos de tickets/créditos, incluindo mão de obra especializada, atendimentos presenciais e remotos, execução em horário comercial ou extraordinário, deslocamentos, despesas logísticas, ferramentas, documentação técnica, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto.

6.2.7.1.22. Os créditos/tickets previstos neste Termo de Referência constituem banco de serviços técnicos especializados para utilização sob demanda, conforme necessidade operacional da CONTRATANTE, não havendo garantia de consumo mínimo, acionamento obrigatório ou execução integral dos quantitativos estimados durante a vigência contratual.

6.2.7.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de gestão de chamados, serviços e projetos, com acesso via interface WEB, permitindo controle de usuários com perfis categorizáveis, níveis hierárquicos de acesso e rastreabilidade das ações executadas.

6.2.7.1.24. A solução deverá possibilitar, no mínimo, a execução das seguintes funcionalidades:

a) Abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com gestão de tarefas associadas, anexação de arquivos, fluxo de aprovações e controle de autorizações, permitindo abertura via interface WEB ou automaticamente por integração com correio eletrônico, incluindo confirmação e rastreamento da solicitação;

b) Gestão de incidentes, problemas e mudanças, contemplando registro e acompanhamento de tickets, análises de impacto, identificação de causas, sintomas, ações corretivas, histórico de tratamento, anexação de evidências e controle de aprovações;

c) Gestão documental de projetos, intervenções técnicas e atividades executadas, permitindo armazenamento, versionamento e consulta dos documentos relacionados aos serviços contratados;

d) Gestão de base de conhecimento estruturada e hierarquizada, com mecanismos de categorização, pesquisa, publicação, controle de revisão e gerenciamento de permissões de acesso.

6.3. LOTE 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

6.3.1. ITEM 01 – PLATAFORMA DE VIRTUALIZAÇÃO

6.3.1.1. Características Gerais

6.3.1.1.1. As subscrições fornecidas deverão manter garantir o pleno funcionamento, compatibilidade, atualização e suporte dos componentes da solução pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.3.1.1.2. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante ou parceiro autorizado, no regime 24x7, com atendimento em língua portuguesa ou inglesa, contemplando:

6.3.1.1.3. Abertura ilimitada de chamados;

6.3.1.1.4. Tempo de resposta conforme criticidade;

6.3.1.1.5. Acesso a base de conhecimento e atualizações.

6.3.1.1.6. Deverá incluir ativação das licenças, orientação sobre navegação no Portal do Fabricante para obter suporte, status da vigência da garantia e subscrições;

6.3.1.1.7. Deverá incluir serviços de suporte técnico proativo com atualização da plataforma, incluindo todo conjunto de drivers e firmwares de hardware;

6.3.1.1.8. A solução deverá contemplar todos os componentes equivalentes à suíte VMware vSphere Foundation, conforme definido pelo fabricante à época da contratação.

6.3.1.1.9. A solução deverá contemplar todos os componentes equivalentes à suíte VMware vSphere Foundation, conforme definido pelo fabricante à época da contratação, incluindo, no mínimo, funcionalidades de virtualização de servidores, gerenciamento centralizado por meio de VMware vCenter Server, atualização, monitoramento e suporte integrado da plataforma.

6.3.1.1.10. As licenças a serão adquiridas no modelo de subscrição, conforme política vigente do fabricante.

6.3.1.1.11. Também serão aceitas soluções superiores, tais como VMware Cloud Foundation, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.1.1.12. O suporte deverá ser prestado diretamente pelo fabricante ou por meio de parceiro autorizado, com acesso oficial às ferramentas e atualizações.

6.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Para os Itens 1, 2, 3 e 4 (LOTE 1):

6.4.1.1.1. Todos os cabos e acessórios dos equipamentos deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

6.4.1.1.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), na forma de fornecimento CIF-transporte da mercadoria, incluindo os custos e riscos, de total responsabilidade do CONTRATADO;

6.4.1.1.3. Em razão das atuais condições do mercado mundial de tecnologia da informação, especialmente quanto à escassez de componentes eletrônicos, memórias e dispositivos Flash/NAND, o prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela CONTRATADA e acompanhada de declaração ou carta oficial do fabricante comprovando a ocorrência da indisponibilidade ou restrição de fornecimento. A prorrogação somente será admitida mediante análise e aprovação da CONTRATANTE, não sendo aceita justificativa genérica ou mera alegação unilateral da CONTRATADA.

6.4.1.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, em horário comercial, mediante agendamento:

6.4.1.1.4.1. Sede PBGAS: Rua Antonio Rabelo Júnior, 161 - 12° andar, Miramar - Edifício Eco Business Center – João Pessoa/PB;

6.4.1.1.5. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, seguros e entrega nos locais indicados no item 6.5.3.

6.4.1.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pela Comissão de Recebimento da Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.1.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

6.4.1.1.9. A Comissão de Recebimento deverá encaminhar relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento e quitação da fatura emitida pelo fornecedor.

6.4.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4.1.1.11. Desde que solicitado pela Contratante, como condição de recebimento do objeto e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

6.4.2. **Para o Item 6 (LOTE 1):**

6.4.2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos.

6.4.3. **Para o Item 5 (LOTE 1) e Item 1 (LOTE 2):**

6.4.3.1.1. As licenças e subscrições deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), devendo a vigência da subscrição iniciar somente após sua efetiva ativação em ambiente da CONTRATANTE.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a PBGÁS e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A PBGÁS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestor do Contrato

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da PBGÁS.

7.7. O gestor do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência Jurídica da PBGÁS.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da PBGÁS.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado, nos termos do contrato.

7.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos de aditamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gerente da área para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento de cada item considerará o os seguintes critérios:

a) Equipamentos: recebimento definitivo, validação pela equipe técnica e apresentação da nota fiscal correspondente.

b) Subscrições e licenças: disponibilização das chaves/licenças, validação pela equipe técnica junto ao portal do fabricante; e apresentação da nota fiscal correspondente.

c) Serviços de instalação, configuração e implantação: conclusão dos serviços; apresentação de documentação técnica; aceite técnico formal; e apresentação da nota fiscal correspondente.

d) Créditos de serviços técnicos/suporte especializado: conforme utilização efetiva dos créditos, mediante medição mensal das atividades executadas, validação pela equipe técnica e apresentação da nota fiscal correspondente.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

9.1. São obrigações da PBGÁS:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A PBGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da PBGÁS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. PARA O LOTE 1:

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência em fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção de soluções de infraestrutura de datacenter compatíveis, em complexidade tecnológica e operacional, com os itens previstos neste Termo de Referência.

11.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2. A licitante deverá apresentar declaração ou carta de autorização do fabricante, comprovando que está formalmente autorizada a comercializar os equipamentos ofertados no território nacional.

11.3. A licitante deverá comprovar que o fabricante dispõe de estrutura de suporte técnico no Brasil, com atendimento on-site, incluindo mão de obra e peças, durante todo o período de garantia.

11.4. Para as tecnologias HPE envolvidas, a licitante deverá comprovar que é parceira oficial do fabricante habilitada no programa HPE Service Delivery para entrega de serviços oficiais como forma de subsidiar e garantir a execução dos serviços dentro dos padrões e exigências do fabricante, sem que assim ocorram a perda total ou parcial de garantia e suporte contratual vigente para o ambiente de produção.

11.5. A licitante deverá comprovar possuir, em sua equipe técnica própria ou vinculada contratualmente, no mínimo 01 (um) profissional certificado para soluções HPE de servidores e storage, apresentando os respectivos certificados técnicos válidos dos profissionais responsáveis pela implementação e suporte continuado da solução de infraestrutura. Não serão aceitas certificações exclusivamente comerciais ou de vendas;

11.6. Para as tecnologias Aruba envolvidas, a licitante deverá comprovar possuir ao menos 01 (um) profissional com certificação técnica oficial e válida do fabricante, compatível com as soluções ofertadas de switching, gerenciamento e segurança de rede.

11.7. Para as atividades relacionadas à solução Veeam integrada ao ambiente HPE, a licitante deverá comprovar possuir ao menos 01 (um) profissional técnico certificado na tecnologia ofertada, apto a executar serviços de implantação, suporte, manutenção e otimização da solução. A certificação exigida deverá possuir caráter técnico e operacional, tal como VMCE – Veeam Certified Engineer, não sendo aceitas certificações exclusivamente comerciais ou de vendas.

11.8. <u>PARA O LOTE 2:</u>

11.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.8.2. A licitante deverá comprovar possuir autorização, credenciamento ou parceria oficial vigente junto ao fabricante da solução VMware/Broadcom, apta à comercialização, suporte e fornecimento das subscrições ofertadas.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da Contratação será de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, confirme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

13. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos

14. REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (\frac{Pi - Po}{Po})V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V= Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site http://portalibre.fgv.br/ ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é: IPCA

14.2. Caso o índice de reajuste publicado pelo site http://portalibre.fgv.br/ ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

14.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do licitante contratado que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela PBGÁS.

14.4. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

14.5. Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao licitante contratado:

a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;

b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

14.5.1. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

14.5.2. A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o licitante contratado das penalidades cabíveis, conforme RILC da PBGÁS e cláusula contratual.

14.5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pelo licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).

15.2. O CONTRATADO deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO Q16 – Matriz de Riscos, o contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à PBGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

16.2. Após a notificação, a PBGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao contratado. Em sua decisão a PBGÁS poderá isentar temporariamente o contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS c/c a Lei nº 13.303/16.

16.4. O reconhecimento pela PBGÁS dos eventos descritos no ANEXO Q16 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONTRATADO, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONTRATADO.

16.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

16.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

16.9. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no ANEXO

Q16 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Considerando o advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o volume de dados pessoais que serão tratados no escopo da presente contratação, é forçoso que haja o cumprimento pelo CONTRATADO de todas as obrigações estipuladas na normativa, bem como nas demais normas aplicáveis referentes ao tratamento de dados pessoais, tendo em vista a cadeia de responsabilização, prevista no artigo 42 da LGPD.

17.2. As diretrizes referentes à proteção de dados estão dispostas na Minuta do Contrato e no Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao Contrato, a fim de que a PBGÁS possa identificar as medidas de atendimento à normativa adotadas pelo CONTRATADO, tendo em vista a responsabilidade da Companhia face aos operadores de dados pessoais.

17.3. Nesses termos, os parâmetros de adequação à LGPD preenchidos pelo CONTRATADO no Termo de Conformidade serão analisados conforme os seguintes critérios:

17.4. Possuir um Encarregado de Dados ou obter um canal de comunicação quando estiver enquadrado no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”;

17.5. Possuir um inventário de dados, com registro das operações de tratamento de dados;

17.6. Manter Relatórios de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, registro ou gerenciamento dos riscos referentes a esses tratamentos de dados, inclusive quando sensíveis;

17.7. Dispor de Política de Privacidade, contendo as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais;

17.8. Adotar medidas técnicas e administrativas de Segurança da Informação a fim de proteger os dados pessoais;

17.9. O CONTRATADO deverá atender satisfatoriamente todos os itens listados acima e no Termo de Conformidade à LGPD. Caso contrário, as partes irão definir um prazo para adequação do CONTRATADO à LGPD ao longo da execução do contrato, sendo que as condições específicas da adequação serão definidas conforme o caso concreto.

17.10. A solução ofertada deverá possibilitar a apuração de incidentes de segurança da informação, ou incidentes relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais, por meio da emissão e armazenamento de logs.

17.11. A solução ofertada deverá dispor de mecanismo de controle de acessos por usuários, assim como permitir a configuração de critérios mínimos para definição de senhas.

17.12. A solução deverá adotar mecanismos de criptografia ou congêneres que garantam a segurança do tráfego e armazenamento de informações contra acessos indevidos ou vazamento de dados.

17.13. A solução deverá possuir mecanismos que possibilitem o atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais elencados no Art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando a consulta, correção e eliminação de seus dados, observado o critério da razoabilidade.

ANEXO I
Catálogo Base de Serviços em Plataforma Aruba Networking

O presente Anexo estabelece o catálogo referencial de serviços especializados de suporte técnico remoto e presencial em ambientes HPE Aruba Networking, Aruba Central, ArubaOS-CX, ArubaOS-S, HPE Comware e demais tecnologias correlatas de rede e conectividade.

Os serviços serão executados mediante consumo de tickets/créditos por tarefa individual ou grupo de atividades, conforme os quantitativos referenciais estabelecidos neste catálogo.

Os quantitativos apresentados possuem caráter referencial e estimativo, podendo sofrer adequações conforme a complexidade efetiva da atividade, mediante justificativa técnica da CONTRATADA e aprovação prévia da CONTRATANTE.

Item	Qtd Tickets/Créditos
1. IMPLANTAÇÃO DE SWITCH DE ACESSO ARUBAOS-S OU HPE COMWARE	
Gerenciamento / boas práticas	1
Atualização do firmware de switch ArubaOS-S/HPE Comware	1
Instalação física dos switches	1
Criação e configuração de VLANs Layer 2	1
Testes de roteamento inter-VLANs	1
Configuração de portas	2
Validações de configurações	1
Configuração de link entre CORE e bordas	1
Configuração de DHCP Snooping	1
Configuração de Root Spanning Tree no CORE	1
Testes de conectividade dos equipamentos	1
1.1 Configuração de Autenticação Dot1X/MAC AUTH	
Configuração RADIUS Group Servers (Load Balance ClearPass)	2
Configuração TACACS+ Group Servers (Load Balance ClearPass)	1
Homologação serviços de MAC Auth e Dot1X	4
Homologar acesso TACACS+	1
1.2 Treinamento	
Treinamento Hands-On	8
Preparação da documentação técnica do serviço	8
2. IMPLANTAÇÃO DE SWITCH CORE ARUBAOS-CX	
Atualização de firmware de switch ArubaOS-CX	4
Startup e configuração inicial da rede	2
Instalação de transceptores MiniGBIC e cabos DAC	4

Configuração de empilhamento VSF	4
Configuração de links entre CORE e bordas	4
Criação e configuração das VLANs em Layer 3	4
Migração do CORE de rede	4
Testes de conectividade dos equipamentos	2
2.1 Configuração de VSX / VSX-SYNC	
Configuração de VSX Keep-Alive	2
Configuração Uplink / LACP / MLAG	2
Configuração de VSX	2
Homologação HA VSX	1
2.2 Treinamento	
Treinamento Hands-On	8
Preparação da documentação técnica do serviço	8
3. IMPLANTAÇÃO DE SWITCH CORE ARUBAOS-S MULTI-GIG E HPE COMWARE	
Atualização de firmware	4
Instalação dos módulos do chassis	4
Instalação física do chassis	4
Configuração de Empilhamento VSF/IRF	4
Criação e configuração de VLANs Layer 3	4
Testes de roteamento inter-VLANs	2
Migração da rede para o novo CORE em janela fora do horário comercial	8
Configuração de links entre CORE e bordas em horário comercial	2
Configurarção de DHCP Snooping	1
Configuração de Root Spanning Tree no CORE	4
Testes de conectividade dos equipamentos	2
Configuração ACLs para perfis de acesso	16
3.1 Treinamento	
Treinamento Hands-On	8
Preparação da documentação técnica do serviço	8
4. SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL DE REDES	
Revisão da infraestrutura LAN/WAN/WLAN/VPN, incluindo diagramas, arquitetura e procedimentos	2
Inspeção dos equipamentos	2
Verificação da arquitetura existente e alinhamento técnico com a CONTRATANTE	2
Elaboração de documentação técnica das análises realizadas	2
Criação de diagramas de rede atualizados	2
Mapeamento de domínios de tráfego L2/L3	2
Análise de topologias e conectividade entre dispositivos e redes	1
Verificação de integridade da rede, incluindo utilização de CPU, memória, banda e latência	1

Diagnóstico de interfaces e inconsistências de configuração	1
Diagnóstico multicast	1
Diagnóstico de QoS	1
Diagnóstico de protocolos de roteamento	1
Avaliação de segurança das redes LAN/WAN/WLAN/VPN	1
Identificação de vulnerabilidades potenciais	1
Avaliação de aderência às melhores práticas do fabricante	1
Verificação das configurações aplicadas aos equipamentos	1
Mapeamento das redes críticas	1
Validação de restrições das redes críticas	1
Análise de histórico de indisponibilidades	1
Recomendações de melhorias imediatas	1
Análise detalhada das configurações aplicadas	1
Avaliação de hardware dos dispositivos	1
Avaliação de software dos dispositivos	1
Análise de erros de interfaces	1
Avaliação de melhores práticas de configuração	1
Análise detalhada de protocolos de roteamento	1
Avaliação de melhores práticas de roteamento	1
Elaboração de topologia física da rede	1
Elaboração de topologia lógica da rede	1
Elaboração de topologia de protocolos de roteamento	1
Inventário dos dispositivos de rede	1
Elaboração de IPPLAN IPv4	1
5. SERVIÇOS EM ARUBA CENTRAL WLAN E LAN	
Configuração de controladora virtual IAP	4
Provisionamento dos IAPs no Aruba Central	4
Configuração dos Serviços Clarity e Guest	4
Configuração de SSIDs	8
Atualização de firmware dos Access Points	4
Criar ambientes de alta disponibilidade entre Access Points	4
Adição de até 10 Access Points	8
Atualização de firmware de switches	4
Criação de templates para switches	4
Adição de até 4 switches	4
Provisionamento de switches no Aruba Central	4
Validação do ambiente	6
Testes de conectividade	4
Configuração de RF Planner	8
Treinamento técnico	10

ANEXO II
Catálogo Base de Serviços em Plataforma Veeam

O presente Anexo estabelece o catálogo referencial de serviços especializados de suporte técnico remoto e presencial em ambientes Veeam Backup & Replication integrados ao ambiente HPE da CONTRATANTE, executados mediante consumo de tickets/créditos por tarefa individual ou grupo de atividades.

Os serviços contemplam atividades relacionadas às funcionalidades de backup, replicação, recuperação de desastres (Disaster Recovery), otimização, sustentação operacional e integração da solução Veeam Software.

As atividades previstas neste catálogo deverão ser classificadas conforme os seguintes níveis de complexidade:

NÍVEL 1 – Baixa Complexidade;

NÍVEL 2 – Média Complexidade;

NÍVEL 3 – Alta Complexidade.

Item	Qtd Tickets/Créditos
1. TAREFAS DE NÍVEL 1 – BAIXA COMPLEXIDADE	
Levantamento do ambiente virtual com análise da infraestrutura, conectividade e matrizes de compatibilidade.	10
Levantamento e análise das máquinas virtuais a serem protegidas, incluindo sistema operacional, capacidade em disco e requisitos da solução. Considera grupos de até 30 máquinas virtuais.	6
Planejamento e definição da metodologia de backup conforme políticas de retenção e melhores práticas do fabricante. Considera grupos de até 30 máquinas virtuais.	6
Planejamento e definição da quantidade de pontos de recuperação conforme política de retenção. Considera grupos de até 30 máquinas virtuais.	2
Planejamento e definição de repositórios para utilização da funcionalidade Scale-Out Backup Repository.	2
Planejamento de JOBs conforme melhores práticas para otimização de desduplicação, compactação e desempenho. Quantitativo por JOB.	2
Planejamento da quantidade de proxies necessários para processamento otimizado dos JOBs de backup e replicação.	2

Planejamento de agendamento de JOBs conforme política de backup da CONTRATANTE. Quantitativo por JOB.	8
Planejamento dos repositórios ou sites de destino para replicação. Considera grupos de até 30 máquinas virtuais.	2
Planejamento dos pontos de recuperação para réplicas. Considera grupos de até 30 máquinas virtuais.	2
Planejamento do remapeamento de interfaces de rede das máquinas virtuais replicadas. Considera grupos de até 30 máquinas virtuais.	6
2. TAREFAS DE NÍVEL 2 – MÉDIA COMPLEXIDADE	
Criação de máquina virtual para implantação da infraestrutura necessária à solução de backup, replicação ou WAN Accelerator, conforme boas práticas do fabricante. Quantitativo por máquina virtual.	1
Instalação e atualização de sistemas operacionais homologados em máquinas virtuais, incluindo Windows Server e distribuições Linux suportadas. Quantitativo por máquina virtual.	10
Instalação, configuração e parametrização da solução de backup conforme melhores práticas do fabricante.	30
Instalação, configuração e parametrização da solução de replicação conforme melhores práticas do fabricante.	30
Instalação, configuração e parametrização do WAN Accelerator conforme melhores práticas do fabricante.	30
Criação de repositórios de backup conforme planejamento aprovado.	4
Integração de bibliotecas de backup conforme planejamento aprovado.	4
Atualização da solução Veeam para correções, patches ou novas versões.	10
Adição de vCenter, servidores Windows ou Linux ao console de gerenciamento da solução.	2
Configuração ou reconfiguração de repositório de backup.	1
Configuração ou reconfiguração de Scale-Out Backup Repository.	1
Configuração e testes de proteção das configurações da solução e recuperação de desastre.	12
Criação de JOB de backup conforme planejamento aprovado.	4
Criação de JOB de replicação conforme planejamento aprovado.	6

Criação de JOB de verificação de consistência de backup em ambiente segregado.	2
Criação de JOB de verificação de consistência de replicação em ambiente segregado.	2
Criação de ambiente segregado para testes de consistência de backup.	4
Criação de ambiente segregado para testes de consistência de replicação.	4
3. TAREFAS DE NÍVEL 3 – ALTA COMPLEXIDADE	
Análise de JOB inicial de backup ou replicação, incluindo validação da cópia inicial e sincronização do ambiente protegido ou replicado.	8
Otimização de desempenho da solução conforme melhores práticas do fabricante, contemplando servidores de backup, repositórios, gateways e WAN Accelerators. Quantitativo por componente analisado.	4
Execução de testes de backup, replicação e restauração em máquina virtual.	6
Transferência de tecnologia em modalidade Hands-On, incluindo apresentação do ambiente implantado e documentação técnica correspondente.	30